



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024

Processo Administrativo Nº116/2024

A **Prefeitura Municipal de Camamu/BA**, inscrita no CNPJ sob nº13.753.306/0001-60, sediada na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia - CEP: 45445-000, através da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Sistema de Registro de Preços**, tipo menor preço, autorizada no Processo Administrativo Nº 116/2024, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal 013/2024](#) e demais legislações aplicáveis:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana (varrição, roçagem, serviços congêneres e capina) e coleta de Resíduos Públicos Urbanos (RPU), Domiciliares (RDO) e da Construção Civil e Demolição (RCD), Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), operação e manutenção de transbordo, e destinação final ambientalmente adequada, visando atendimento às demandas do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Sistema de Licitações – Licitanet – www.licitanet.com.br.

2.2 Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2024.

2.3 Abertura das propostas às 09:00 horas do dia 09/12/2024.

2.4 Início da sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 09/12/2024.

2.5 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.6.1. O cadastro no Sistema Licitanet deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br.

2.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.6.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações - Licitanet e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da possível contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na autorização de serviços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Licitações – Licitanet, por meio do sítio www.licitanet.com.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderá disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.6 O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto no inciso II do item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10 A vedação de que trata o inciso VIII do item 4.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste sentido, os documentos de habilitação serão exigidos conforme os itens 11.1 e 11.17.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 2.2, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor ou desconto unitário e total do item;

II – Marca e/ Fabricante, quando for o caso;

III - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Exceto em casos grosseiros, aceito mediante avaliação da Pregoeira.

5.18 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



5.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.22 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

5.22.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

5.23 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.24 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Podendo ocorrer abertura de lotes simultâneos a critério e decisão da Pregoeira, devendo os licitantes ficarem atentos aos lotes pretendidos

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.



6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance qual vai cobrir a melhor oferta.

6.10 O licitante poderá, conforme sistema, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, **através do chat da própria plataforma.**

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 5:00 (cinco horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas exigências deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei.

7.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, a pregoeira verificará se o licitante faz *jus* ao benefício.

7.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - Contiver vícios insanáveis;
- II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

7.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

7.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 05:00 (cinco horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.15 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

7.16 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.



10.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores da Prefeitura Municipal a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

10.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante cumprir com o objeto da licitação. E deverão ser apresentados pelo licitante arrematante, juntamente com a sua proposta final (realinhada), no prazo de 5h (cinco horas), contados a partir da solicitação do pregoeiro.

11.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados no Termo de Referência.

12. DO RECURSO

12.1 Caberá recurso em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 30 (trinta) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) A apreciação se dará em fase única.



12.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

12.5 A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

12.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **exclusivamente**, no sistema eletrônico.

12.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Licitações - Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13.3 Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

13.5 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.6 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento Contratual, acompanhadas em anexo a este Edital.

14.7 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.8 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.9 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

14.10 O não atendimento do prazo previsto no item anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.11 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.



14.12 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia anuência da Administração.

14.14 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.15 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

- I. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VIII. Fraudar a licitação;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 15.1, incisos de I a XI, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º [do art. 156., da Lei n.º 14.133/2021.](#)

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.](#)

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo órgão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser feitos preferencialmente pelo próprio sistema de licitações – Licitanet, plataforma onde será realizado o certame licitatório, podendo também ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.camamu@gmail.com.

16.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



16.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

19.2 O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 10.989.136,95 (dez milhões novecentos e oitenta e nove mil cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

19.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.12 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.14 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

19.16 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

19.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



19.18 Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas no Edital não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais.

19.19 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

19.20 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.21 É facultado ao servidor analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos desta Prefeitura Municipal com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

19.22 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.24 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.25 Declaramos que não existem, neste Edital e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.

20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelos de Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

1. DO FORO

21.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Camamu, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camamu/Bahia, 19 de julho de 2024.

Roberto Arouca dos Santos
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024

Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).	24
1.1	ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO	24
1.2	DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL	27
2	MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA	27
3	RESULTADOS ESPERADOS	29
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)	29
4.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA:	29
4.2	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:	29
4.3	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	30
4.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	31
5	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).	35
5.1	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	35
5.2	DOS ASPECTOS OPERACIONAIS	35
5.3	DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS	37
5.4	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR, COMERCIAIS E PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO	37
5.5	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA MANUAL E TRANSPORTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO..	38
5.6	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR COM CAMINHÃO BASCULANTE, COMERCIAL E PÚBLICO PROVENIENTES DOS POVOADOS E DISTRITOS.	38
5.7	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS INSULARES/ILHAS	39
5.8	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS, MANGUEZAIS, FAIXAS DE AREIA E ÁREAS INSULARES (ILHAS).	40
5.9	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS DE CARACTERÍSTICAS INERTE E INORGÂNICA (ENTULHOS).	41
5.10	PLANO OPERACIONAL	41
5.11	DIMENSIONAMENTO	43
5.12	PLANO DE VARRIÇÃO	49



5.13	COLETA ESPECIAL.....	50
5.14	ROÇAGEM MECANIZADA, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS ARBORIZADAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS.	51
5.15	EQUIPE DE SERVIÇOS CONGÊNERES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, PRAÇAS, BEM COMO REALIZAÇÃO DA CAPINAÇÃO MANUAL, REMOÇÃO DE TERRA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	53
5.16	DAS MEDIDAS EM CASO DE ACIDENTES.....	54
5.17	DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	54
5.18	DOS LANCHES.....	55
5.19	DO TRANSPORTE.....	55
5.20	DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.....	55
5.21	DO FLUXO	56
5.22	DO FARDAMENTO E EPI'S	56
5.23	DAS INSTALAÇÕES	57
6	MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21) 57	
7	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘G’, DA LEI Nº 14.133/2021) 58	
7.1	DO RECEBIMENTO	58
7.2	FORMA DE PAGAMENTO.....	58
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)	59
9	DA ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘I’, DA LEI Nº 14.133/21)	59
10	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	59
11	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	60
12	CONDIÇÕES GERAIS.....	60
13	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘J’, DA LEI Nº 14.133/21).....	61
14	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.....	61
15	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.....	61
	APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES AUXILIARES.....	62
	APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES BDI.....	79
	APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA	80
	APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS... ..	100



1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana (varrição, roçagem, serviços congêneres e capina) e coleta de Resíduos Públicos Urbanos (RPU), Domiciliares (RDO) e da Construção Civil e Demolição (RCD), Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), operação e manutenção de transbordo, e destinação final ambientalmente adequada, visando atendimento às demandas do município, conforme definições aqui estabelecidas.

1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 01: Prestação de serviço de limpeza urbana (varrição, roçagem, serviços congêneres e capina) e coleta de Resíduos Públicos Urbanos (RPU), Domiciliares (RDO) e da Construção Civil e Demolição (RCD), operação e manutenção de transbordo, e destinação final ambientalmente adequada.						BDI	31,00%
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO EM MESES	UNID.	QUANT.	VL UNIT. S/BDI (R\$)	VL UNIT. C/BDI (R\$)	VL TOTAL DO PERÍODO C/ BDI (R\$)
1	Serviços de coleta manual e transporte de resíduos domiciliares (RDO) com caminhão compactador, comerciais e públicos provenientes de limpeza pública da Sede do município. <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo de cada equipe de trabalho, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Serviço realizado por equipe mínima composta obrigatoriamente pelos elementos de mão de obra, veículos, ferramentas, insumos e materiais indicados na planilha detalhada de composição de custos deste item.</u>	12	Equipe / Mês	2	R\$ 47.276,02	R\$ 61.931,57	R\$ 1.486.357,68
2	Serviços de coleta manual e transporte de resíduos públicos urbanos (RPU), com caminhão basculante provenientes dos serviços de limpeza urbana, serviços congêneres, zona rural e distritos. <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo de cada equipe de trabalho, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Serviço realizado por equipe mínima composta obrigatoriamente pelos elementos de mão de obra, veículos, ferramentas, insumos e materiais indicados na planilha detalhada de composição de custos deste item.</u>	12	Equipe / Mês	2	R\$ 28.421,96	R\$ 37.232,77	R\$ 893.586,48
3	Serviços de Varrição manual, limpeza de boca de lobo, caiação de meio fio de vias. <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo unitário por dia de trabalho de cada colaborador, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Equipe composta por 2 Coordenadores Operacionais e 22 Agentes de Limpeza.</u> <u>- Média de 25 dias úteis x 24 colaboradores</u>	12	Diária / homem / mês	600	R\$ 182,36	R\$ 238,89	R\$ 1.719.984,15
4	Serviços congêneres de pintura de meio fio, praças, bem como realização da capinação manual, remoção de terra de vias e logradouros públicos.	12	Diária / homem / mês	150	R\$ 173,26	R\$ 226,96	R\$ 408.528,00



	<u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo unitário por dia de trabalho de cada colaborador, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Equipe composta por 6 Agentes de Limpeza.</u> <u>- Média de 25 dias úteis x 6 colaboradores</u>						
5	Coleta e transporte manual de resíduos da construção civil e demolição (RCD). <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo da equipe de trabalho, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Serviço realizado por equipe mínima composta obrigatoriamente pelos elementos de mão de obra, veículos, ferramentas, insumos e materiais indicados na planilha detalhada de composição de custos deste item.</u>	12	Equipe / Mês	1	R\$ 28.507,09	R\$ 37.344,28	R\$ 448.131,36
6	Serviços de coleta manual e transporte de resíduos domiciliares com triciclo de carga em áreas de difícil acesso. <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo de cada equipe de trabalho, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Serviço realizado por equipe mínima composta obrigatoriamente pelos elementos de mão de obra, veículos, ferramentas, insumos e materiais indicados na planilha detalhada de composição de custos deste item.</u>	12	Equipe / Mês	2	R\$ 15.214,89	R\$ 19.931,51	R\$ 478.356,24
7	Roçagem mecanizada, poda e limpeza de áreas arborizadas de vias e logradouros públicos limpeza de praças e jardins. <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo unitário por dia de trabalho de cada colaborador, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Equipe composta por 01 Coordenador Operacional; 03 Operadores de Roçadeiras e 06 Agentes de Limpeza.</u> <u>- Média de 25 dias úteis x 10 colaboradores.</u>	12	Diária / homem / mês	250	R\$ 202,81	R\$ 265,68	R\$ 797.040,00
8	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas insulares/ilhas. <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo da equipe de trabalho, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Serviço realizado por equipe mínima composta obrigatoriamente pelos elementos de mão de obra, veículos, ferramentas, insumos e materiais indicados na planilha detalhada de composição de custos deste item.</u>	12	Equipe / Mês	1	R\$ 29.560,44	R\$ 38.724,16	R\$ 464.689,92
9	Limpeza manual e mecanizada de praias, manguezais e faixas de areias. <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se ao custo da equipe de trabalho, conforme planilha de composição de custos auxiliar.</u> <u>- Serviço realizado por equipe mínima</u>	12	Equipe / Mês	1	R\$ 13.184,27	R\$ 17.271,39	R\$ 207.256,68



	<u>composta obrigatoriamente pelos elementos de mão de obra, veículos, ferramentas, insumos e materiais indicados na planilha detalhada de composição de custos deste item.</u>						
10	Operação e Manutenção de Estação de Transferência (Transbordo) de Resíduos Sólidos	12	Tonelada / Mês	768,1	R\$ 66,22	R\$ 86,74	R\$ 799.525,68
11	Disposição Final em Aterro Licenciado	12	Tonelada / Mês	768,1	R\$ 108,74	R\$ 142,45	R\$ 1.312.984,56
12	Administração Central (Recursos Humanos) <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se à todas as despesas relativas à Recursos Humanos que serão utilizados de maneira comum entre os itens anteriores deste Lote e, conforme, planilha detalhada de composição de custos.</u>	12	Equipe / Mês	1	R\$ 50.566,08	R\$ 66.241,57	R\$ 794.898,84
13	Administração Central (Veículos, Máquinas e Equipamentos) <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se à todas as despesas relativas à Veículos, Máquinas e Equipamentos que serão utilizados de maneira comum entre os itens anteriores deste Lote e, conforme, planilha detalhada de composição de custos.</u>	12	Veículos, Máquinas e Equipamentos / Mês	1	R\$ 44.634,78	R\$ 58.471,55	R\$ 701.658,60
14	Administração Central (Ferramentas, Insumos, Materiais e Locação) <u>- O valor unitário deste grupo de item refere-se à todas as despesas relativas à Ferramentas, Insumos, Materiais e Locação, que serão utilizados de maneira comum entre os itens anteriores deste Lote e, conforme, planilha detalhada de composição de custos.</u>	12	Ferramentas, Insumos, Materiais e Locação / Mês	1	R\$ 10.209,07	R\$ 13.373,90	R\$ 160.486,80
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 268.307,96	R\$ 351.483,42	R\$ 10.673.484,99
LOTE 02: Prestação de serviço de Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS),						BDI	31,00%
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO EM MESES	UNID.	QUANT.	VL UNIT. S/BDI (R\$)	VL UNIT. C/BDI (R\$)	VL TOTAL DO PERÍODO C/ BDI (R\$)
1	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos públicos, conforme planilha auxiliar de composição.	12	Bombona / Mês	100	R\$ 200,80	R\$ 263,04	R\$ 315.651,96
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 200,80	R\$ 263,04	R\$ 315.651,96

O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva. Além disso, a presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que os serviços comuns de engenharia civil, sanitária ou ambiental para fins de atendimento a execução dos serviços inerentes ao sistema de logística de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos para fins manejo e destinação final do município. O processo seguirá pelo não Parcelamento, uma vez que está de acordo com a Lei 14.133, art. 40, § 3º, I e II. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

Após avaliação das necessidades desta Administração Pública, foi decidido pela contratação por **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores,



órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, utilizando instrumento auxiliar SRP, o critério de julgamento será o menor preço, o modo de disputa será aberto e fechado, para fins de obtenção da melhor proposta que atenda o interesse do município. Tendo optado pelo Orçamento Sigiloso, uma vez que, segundo a Teoria dos Leilões sugere que, quando os licitantes não conhecem o orçamento máximo disponível, eles são incentivados a oferecer lances baseados no valor real que atribuem ao contrato. Isso pode evitar o fenômeno da “maldição do vencedor”, onde o vencedor acaba oferecendo um lance excessivamente alto, prejudicando tanto a si mesmo quanto ao licitante: Um orçamento sigiloso pode levar a uma avaliação de mercado mais precisa. Os lances refletem melhor o que os fornecedores estão dispostos a aceitar para realizar o trabalho, proporcionando uma visão mais realista do custo de mercado dos serviços ou produtos em questão.

A definição dos lotes observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 40 da Lei nº 14.133/21. A presente licitação será dividida em dois lotes, o “01” referente a serviços de limpeza urbana e o “02” referente aos serviços de coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde – que possuem características, finalização, serviços e materiais específicos, que se diferem do primeiro. Desta forma, o lote 01 observou não só a similaridade da natureza dos serviços, como, principalmente, a sinergia entre os itens, uma vez que, conforme pode ser observado na planilha orçamentária, todos os itens deste lote detêm o compartilhamento de equipamentos, insumos, mão de obra e administração, o que traz maior economia, otimização dos serviços, otimização de gerenciamento, e facilita a fiscalização desta complexa rede de serviços.

Para o presente objeto fica vedada:

- a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
- b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste instrumento, obrigando-se aos limites.

1.2 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contado da data de assinatura da ata de registro de preço.

1.2.2. O prazo poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, desde que observadas às normas legais vigentes.

1.2.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

1.2.4. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

1.2.5. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2 MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Em face à necessidade, o presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia civil, sanitária ou ambiental, para fins de atendimento, manutenção dos serviços de LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, ROÇAGEM, SERVIÇOS CONGÊNERES E CAPINA) E COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOMICILIARES (RDO) E DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSBORDO, E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, VISANDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos deste município. A contratação da solução estipulada tem o objetivo de



dar suporte aos trabalhos operacionais descritos, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

A demanda em questão possui como motivação a real necessidade dos municípios brasileiros no encerramento dos seus Lixões, o que coadunando com o PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (“PNRS”) reforça a determinação para o encerramento de todos os lixões no País até 2024. Importa destacar que o Panorama dos Resíduos Sólidos da ABRELPE (atual ABREMA) mostram que a destinação inadequada de resíduos para aterros controlados e lixões a céu aberto é responsável por ainda receber quase 40% do total de resíduos coletados, ou 30,3 milhões de toneladas por ano, o suficiente para encher 765 estádios do Maracanã, com impacto direto no meio ambiente e na saúde de 77,5 milhões de pessoas.

Importante frisar que, durante o exercício de 2020, o Ministério Público do Estado da Bahia advertiu este Município sobre a necessidade de adoção de medidas para melhoria das condições de trabalho dos catadores/catadoras de materiais recicláveis que porventura estariam atuando expostos no Vazadouro Municipal (“Lixão”).

É sabido que municípios de pequeno e médio porte, como é o caso em questão, possuem orçamentos cuja fonte de recursos, quase que em sua totalidade, são oriundas de repasses da União, o que evidencia a fragilidade desta municipalidade no atendimento ao encerramento do Vazadouro Municipal (“Lixão”), dado aos custos elevados que são inerentes a esse tipo de operação.

Por sua vez, a alternativa que demonstra estar mais próxima da viabilidade é aquela que se baseia na união dos esforços do município a fim de, por meio da contratação integrada do serviço, reduzir os custos, otimizando a necessidade de investimento e integrando a logística. Neste sentido é que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU resolve integrar os serviços acima indicados para realização desta contratação conjunta, haja vista a sua localização geográfica próxima a alguns aterros sanitários licenciados, podendo contribuir ainda mais para a redução dos custos deste tipo de operação.

É salutar destacar que a preocupação dos gestores em resolver as questões ligadas aos resíduos sólidos sempre foi uma realidade, tanto que está autorizado e em andamento, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MOSAICO DE APAS DO BAIXO SUL (“CIAPRA”), uma MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP, cujo objeto é a realização de estudos técnicos visando a viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, necessários à realização de projetos de parcerias público-privadas (“PPP”), na modalidade de concessão patrocinada, de ampliação de exploração e prestação dos serviços de coleta, transporte, transferência (transbordo), triagem, tratamento e/ou valorização de resíduos sólidos domiciliares (RDO), da construção civil e demolição (RCD), coleta seletiva (CS), bem como o de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares (RDO), resíduos dos serviços de saúde (RSS), resíduos públicos urbanos (RPU) da construção civil e demolição (RCD), coleta seletiva (CS), implantação e operação de compostagem, programas socioambientais, elaboração e execução de plano de recuperação de áreas degradadas e lixões (PRAD) e atividades correlatas, dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal.

Considerando que a intervenção mencionada acima está em fase de construção e demandará de mais tempo, há que se instaurar, a fim de atender as determinações do INEMA e Ministério Público do Estado da Bahia, uma medida urgente e imediata de maneira integrada, inicialmente pelos serviços citados inicialmente no objeto, sendo, portanto, este o motivo principal para justificar a construção do presente termo de referência.

A solução tecnológica a ser considerada, tomando como base de análise o volume dos resíduos sólidos do município em questão, indica a necessidade de implantação de um sistema composto por uma unidade de transferência (transbordo), capaz de suportar um fluxo médio mensal.

A partir desta unidade, cuja finalidade consiste em reunir num único local todos os resíduos produzidos pelo município, poder-se-á transportá-los até Aterro Sanitário devidamente licenciado de maneira adequada, utilizando para tal equipamentos e maquinários que atendam a legislação específica da matéria.



Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes a execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

3 RESULTADOS ESPERADOS

O sistema proposto possui como objetivo complementar as atividades de gestão de resíduos sólidos, para a destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado, assegurando a promoção à saúde pública, à proteção ambiental, balizado na premissa de desenvolvimento sustentável, preconizadas na POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



4.2.1. O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Prova de que possui um patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado para o período de 12 meses, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.

4.3.1. Os documentos referidos na “alínea b”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das



empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.3.8. A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

4.3.9. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. **INDICAÇÃO FORMAL** do Aterro Sanitário a ser direcionado os resíduos sólidos, comprovando que o mesmo atende as normas técnicas específicas, e esteja com seu licenciamento válido, pelo órgão ambiental responsável de acordo com a legislação pertinente para perfeita execução dos serviços.

4.4.2. **APRESENTAR TERMO DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO FUTURO** que demonstre a relação formal entre o Aterro Sanitário indicado e a licitante.

4.4.3. No âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no caput do artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4,00% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, neste sentido, serão consideradas parcelas relevantes para a presente licitação:

ITENS	LOTE	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	DA DEFINIÇÃO DAS PARCELAS RELEVANTES
1	01	Coleta manual e transporte de resíduos domiciliares (RDO) com caminhão compactador, comerciais e públicos provenientes de limpeza pública da sede do município.	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
2	01	Serviços de coleta manual e transporte de resíduos públicos urbanos (RPU), com caminhão basculante provenientes dos serviços de limpeza urbana, serviços congêneres, zona rural e distritos.	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
3	01	Varrição manual, limpeza de boca de lobo, caiação de meio fio de vias.	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
5	01	Coleta e transporte manual de resíduos da construção civil e demolição (RCD)	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
6	01	Coleta manual e transporte de resíduos domiciliares com triciclo de carga em áreas de difícil acesso	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total



			estimado da contratação.
8	01	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas insulares/ilhas.	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
10	01	Operação e Manutenção de Estação de Transferência (Transbordo) de Resíduos Sólidos	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
11	01	Disposição Final em Aterro Licenciado	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
01	02	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos públicos, conforme planilha auxiliar de composição.	SIM , uma vez que as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas são aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.4.5. Serão cobrados os seguintes documentos para fins de comprovação de habilitação técnica:

- a) Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para os serviços de limpeza urbana, manejo, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado.
- b.1) São compatíveis, em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da LICITANTE, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados a seguir, considerados de maior relevância técnica e valor significativo:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviços de coleta manual e transporte de resíduos domiciliares (RDO) com caminhão compactador, comerciais e públicos provenientes de limpeza pública da Sede do município.	Tonelada / Ano	3.200
2	Serviços de coleta manual e transporte de resíduos públicos urbanos (RPU), com caminhão basculante provenientes dos serviços de limpeza urbana, serviços congêneres, zona rural e distritos.	Tonelada / Ano	1.400
3	Serviços de Varrição manual, limpeza de boca de lobo, caiação de meio fio de vias. OBS: Quantidade média de 3.432 (três mil, quatrocentos e trinta e dois) homem/dia/ano com produção média de 8.580 (oito mil, quinhentos e oitenta) km/ano.	Km/Ano	8.580
5	Coleta e transporte manual de resíduos da construção civil e demolição (RCD). OBS: 1 (uma) equipe/mês com produção média de 2.808 (dois mil e oitocentos e oito) toneladas/ano	Tonelada / Ano	2.808
6	Serviços de coleta manual e transporte de resíduos domiciliares com triciclo de carga em áreas de difícil acesso. OBS: 12 (doze) equipes/ano com produção média de 100,00 (cem) toneladas/ano	Tonelada / Ano	100
9	Limpeza manual e mecanizada de praias, manguezais e faixas de areias. OBS: 6 (seis) equipes/ano com produção média de 168 (cento e sessenta e oito) km/ano;	Km/Ano	168



10	Operação e Manutenção de Estação de Transferência (Transbordo) de Resíduos Sólidos	Tonelada / Ano	4.600
11	Disposição Final em Aterro Licenciado	Tonelada / Ano	4.600

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT.
1	Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos públicos, conforme planilha auxiliar de composição.	Bombona/A no	60

c) A experiência exigida poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da própria empresa LICITANTE, devendo a empresa no nome da qual foi dado o atestado passar, para a futura CONTRATADA, o know-how relativo à execução dos serviços atestados.

d) GRUPO ECONÔMICO: para efeitos deste EDITAL, compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% – dez por cento – de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

e) Comprovação da LICITANTE possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos de características semelhantes relativas às parcelas de maior relevância, sendo elas:

- Serviços de coleta manual e transporte de resíduos domiciliares (RDO) com caminhão compactador, comerciais e públicos provenientes de limpeza pública da Sede do município.
- Serviços de coleta manual e transporte de resíduos públicos urbanos (RPU), com caminhão basculante provenientes dos serviços de limpeza urbana, serviços congêneres, zona rural e distritos.
- Serviços de Varrição manual, limpeza de boca de lobo, caiação de meio fio de vias.
- Coleta e transporte manual de resíduos da construção civil e demolição (RCD).
- Serviços de coleta manual e transporte de resíduos domiciliares com triciclo de carga em áreas de difícil acesso.
- Limpeza manual e mecanizada de praias, manguezais e faixas de areias.
- Operação e Manutenção de Estação de Transferência (Transbordo) de Resíduos Sólidos
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas insulares/ilhas.
- Disposição Final em Aterro Licenciado
- Coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos públicos, conforme planilha auxiliar de composição.

e.1) Para comprovação de vínculo do profissional com a licitante é necessário a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho; ou da ata de reunião e constituição da diretoria ou qualquer outro



documento que indique a vinculação; ou no caso do profissional ser sócio da empresa, a comprovação deverá ser feita através do Contrato Social; ou Termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação da responsabilidade técnica do serviço, no caso de a empresa vir a ser a licitante vencedora com firma reconhecida.

f) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante.

4.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.7. Quando na apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, o mesmo deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4.4.8. Nos casos das Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, devem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.12. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

4.4.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.15. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

4.4.16. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.17. A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.4.18. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

4.4.19. Os licitantes deverão anexar as Documentações Complementares solicitadas no **anexo III do edital**.

4.4.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



4.4.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.4.22. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Registro regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) e o Registro regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), ambos emitidos pelo IBAMA

4.4.23. **O documento de memorial dos quantitativos exigidos se encontra anexo a este Termo de Referência.**

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A intervenção proposta deve consolidar a retirada adequada dos resíduos sólidos urbanos do município de Camamu, sendo os mesmos devidamente destinados para Aterro Sanitário Licenciado.

b) Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a Legislação Federal e Estadual pertinentes (Lei Federal nº 11.445/2007 e respectivos decretos; Lei Federal nº 12.305/2010 e respectivo decreto; Lei Estadual nº 11.172/2008; Lei Estadual nº 12.932/2014; Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente/CONAMA, relacionadas ao manejo, transporte e destinação final de resíduos sólidos; Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, dentre outras especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

c) A CONTRATADA deverá assumir todas as atividades inerentes ao transporte de rejeitos saindo da unidade de transbordo (a ser implantado pela CONTRATANTE em local indicado pela CONTRATADA) até a destinação final em Aterro devidamente licenciado.

d) Os empregados da empresa contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente.

e) Caso ocorram acidentes nos locais de execução dos serviços contratados, envolvendo veículos e máquinas do contratado com veículos de terceiros, toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, deverá ser assumida pela empresa CONTRATADA.

f) A empresa contratada deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.

g) É vedado a contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços licitados, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Camamu.

h) O transporte dos rejeitos da estação de transbordo até o aterro sanitário será efetuado com intervalo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e serão coordenados e fiscalizados conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Camamu e as Secretarias Municipais envolvidas, através de fiscais nomeados para este fim.

i) A empresa deve possuir veículo equipado que realizará o transporte dos resíduos sólidos urbanos e deverá fazê-lo com carroceria fechada considerando o correto transporte dos RSU.

j) A CONTRATADA fornecerá todo pessoal necessário e os veículos para realização do objeto contratual, sem que entre contratante e contratado resulte vínculo de natureza trabalhista.

k) A empresa deve disponibilizar 03 (três) contêineres, com 30 m³ cada, sendo 02 (dois) para uso regular e 01 (um) na condição de reserva, a fim de permitir a adequada retirada dos resíduos sólidos num intervalo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2 DOS ASPECTOS OPERACIONAIS



O presente termo de referência abrange as ações complementares aos serviços de limpeza urbana, já em curso no município, maximizando o seu potencial de atendimento as localidades integrantes do município e foco da presente contratação. A estratégia operacional considerada neste documento, contempla a estruturação de 1 (uma) **ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, a ser implantada em local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, entre outras pastas envolvidas no presente processo administrativo.

Desse modo, essa unidade será capaz de suportar um fluxo mensal de resíduos, que poderá variar de acordo com a produção de resíduos sólidos por parte da população, considerando que o recebimento destes resíduos será diário, excetuando apenas o domingo.

Importa destacar que os custos relativos à implantação da **ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, utilizada como ponto de recepção dos resíduos, será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** que deverá garantir as condições necessárias para acomodar o volume de resíduo apontado no parágrafo anterior, ficando ainda sob a sua responsabilidade o transporte adequado dos resíduos até um Aterro Sanitário devidamente licenciado.

Outra questão relevante e que deve ser considerada para fins operacionais, é de que será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, em conjunto com as Secretarias Municipais envolvidas, o pessoal necessário para a operacionalização da ETR, sendo para tanto, considerado os serviços de Portaria e Agentes Coletores que atuarão diretamente na referida Unidade, sendo os mesmos custeados pela **CONTRATANTE**, porém coordenados pela **CONTRATADA**.

Além do custeio do pessoal, a **CONTRATANTE** também será responsável pelo equipamento (devendo ser disponibilizada pela **CONTRATANTE** o maquinário para realização da terraplanagem do terreno disponibilizado para implantação e operação da ETR) que será utilizado no manejo interno da ETR.

O transbordo poderá ser feito através de uma ETR, a **CONTRATADA** deverá realizar a transferência do resíduo do caminhão compactador para o caminhão *roll on roll off* preferencialmente acoplado a implemento do tipo "julietta" e contêineres com capacidade de carga maior ou igual a 30m³, até o seu destino final. Esta instalação pode resumir-se a uma simples plataforma elevada, dotada de uma rampa de acesso. A empresa deve disponibilizar a quantidade necessária de contêineres a fim de permitir a adequada retirada dos resíduos sólidos num intervalo máximo de 72 horas, sendo que poderão ficar permanentemente uma quantidade dos contêineres na ETR, sendo substituídos a cada situação de transbordo.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza e desinfecção dos equipamentos, atividade esta que deverá ser realizada com intervalos máximos de 30 (trinta) dias.

O modelo acima descrito deve ser utilizado apenas como recomendação, no entanto, a tecnologia implementada ficará à cargo da empresa contratada, caso encontre alternativa técnica e economicamente mais viável, sem deixar de observar, contudo, as exigências legais inerentes à atividade e ao cumprimento integral do objeto contratado.

É relevante registrar que a responsabilidade e os custos relativos ao transporte dos resíduos até a **ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS** será da **CONTRATADA**, bem como, as despesas relativas à estruturação da referida unidade também será da empresa contratada que deverá incluir tais custos na composição de preços dos serviços a serem executados, quais sejam a coleta, transporte, transferência (transbordo) e a destinação final de resíduos sólidos, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme detalhamento estabelecido nos Anexos deste TR.

O local para implantação da **ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS** será indicado pela **CONTRATANTE**, entre o município e suas pastas envolvidas no presente processo administrativo. Os resíduos recebidos na ETR deverão ser controlados, tendo como critério de acompanhamento o volume em toneladas diariamente, que poderá ser medido em metros cúbicos (m³) e convertida para toneladas (ton) ou pesados na balança rodoviária do aterro sanitário licenciado em toneladas (ton), a fim da adequada apropriação das despesas.



O volume real de resíduo, como já mencionado, está estimado em 768,10 toneladas/mês ou 25,25¹ toneladas/dia, que convertido para metros cúbicos corresponderá a um volume estimado de 109,78 metros cúbicos/dia. Considerando este quantitativo em metros cúbicos e a capacidade de transporte do caminhão roll-on roll-off, para fins de cálculo, há que se considerar a realização de até 01 (uma) viagem por dia entre a ETR e o aterro sanitário licenciado.

5.3 DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS

5.3.1. Esse serviço consiste na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) das unidades municipais, localizadas no município que integram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência (TR).

5.3.2. Os resíduos a serem contemplados por esse serviço deverão atender as classificações e definições da RDC Nº 306/2004.

5.3.3. A CONTRATADA deverá estruturar o sistema de modo que todo o material coletado sejam encaminhados à unidade de tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

5.3.4. Esses serviços deverão atender a seguinte estimativa: 100 (cem) bombonas/mês.

5.3.5. Os locais para a realização da prestação dos serviços nos municípios serão levantados no decorrer da execução contratual.

5.3.6. A execução do serviço em questão consiste na coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), com o objetivo de modificar as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, de modo a reduzir o risco de danos ao meio ambiente e à saúde pública.

5.3.7. O rejeito proveniente do pós-tratamento será encaminhado ao aterro sanitário licenciado.

5.3.8. A CONTRATADA deverá prever os seguintes quantitativos de quilogramas para execução de tratamento térmico de RSS: aproximadamente 2.125,00 quilogramas/ano.

5.4 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR, COMERCIAIS E PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO

5.4.1. Todos os resíduos sólidos domiciliares existentes nas vias e logradouros públicos, oriundos da varrição e devidamente acondicionados, deverão ser recolhidos e transportados para a ETR (Estação de Transferência de Resíduos Sólidos) e posteriormente enviada até o aterro sanitário licenciado mais próximo.

5.4.2. Os veículos compactadores (prensa), deverão trafegar de forma a não lançar resíduos nas vias públicas.

5.4.3. A coleta e transporte de resíduos sólidos tipo residencial e comercial será realizada com 2 (dois) caminhões tipo coletor/compactador e irá percorrer todas as vias públicas.

5.4.4. Cada caminhão tipo coletor/compactador terá 03 (três) coletores e 01 (um) motorista portador da CNH na categoria D.

5.4.5. Os veículos e equipamentos necessários para a coleta e transporte de resíduos sólidos tipo residencial e comercial deverá estar em perfeitas condições de trabalho e devidamente adequados para os serviços.

¹ Para fins de conversão, será utilizado como parâmetro, o valor médio do lixo domiciliar que é 230kg/m³, conforme manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, produzido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, disponível para consulta no link: <http://www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>, página 35.



5.4.6. O serviço diário se dará de 2ª à sábado em período diurno, a partir das 7:00 horas e, excepcionalmente, a critério da contratante, nos dias de feriados.

5.4.7. A contratada deverá substituir imediatamente os veículos, demais equipamentos defeituosos e qualquer membro da equipe que não esteja se adequando ao andamento dos trabalhos de forma a não prejudicar os serviços.

5.4.8. Os veículos à disposição dos serviços da coleta devem atender as seguintes especificações:

- a) Veículos tipo caminhão coletor/compactador;
- b) Devem constar em local visível, o nome da municipalidade, o nome da empresa contratada com telefone e a especificação do serviço;
- c) Os veículos deverão atender as normas legais vigentes para execução deste serviço;
- d) Os veículos em operação do tipo compactador em serviço na Sede do Município não deverão possuir ano de fabricação inferior a 2020 (dois mil e vinte);

5.4.9. Os veículos, bem como, os equipamentos e o pessoal envolvido deverão estar de acordo com as normas e as determinações do Código Nacional de Trânsito.

5.4.10. A equipe deve receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos, pré-admissionais e periódicos, de acordo com a legislação vigente do Ministério do Trabalho.

5.4.11. A coleta será feita diariamente, das segundas aos sábados e, na conveniência da administração, nos dias de feriados, no turno diurno.

5.4.12. Todos os funcionários envolvidos na operação deverão estar devidamente uniformizados e portando os EPIs, conforme previsto em legislação.

5.4.13. A guarnição deverá receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos de acordo com o estabelecido na NR 32 – Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, bem como ser submetida à imunização.

5.4.14. Serão utilizados 3 (três) containers com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 1,2 m³, em pontos previamente definidos pela municipalidade, a fim de coibir descartes irregulares em logradouros públicos.

5.4.15. Serão utilizados 3 (três) containers com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 2,5 m³, em pontos previamente definidos pela municipalidade, a fim de coibir descartes irregulares em logradouros públicos.

5.4.16. Serão utilizados 3 (três) containers com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 4,5 m³, em pontos previamente definidos pela municipalidade, a fim de coibir descartes irregulares em logradouros públicos.

5.4.17. Todos os funcionários envolvidos na operação deverão estar devidamente uniformizados e portando os EPIs, conforme previsto em legislação.

5.5 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA MANUAL E TRANSPORTE EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO

5.5.1. Em áreas onde o caminhão coletor/compactador não tiver acesso (ruas estreitas, becos, etc.) será feito o recolhimento manual com os garis/coletor através dos veículos ciclomotores tipo triciclo de carga, cada equipe é composta por 2 (duas) equipes, sendo cada uma composta por 1 (um) motorista, 1 (um) triciclo e 1 (um) coletor, as equipes atuarão em determinados pontos de apoios para que os caminhões possam recolher e o coletor acima citado da equipe dará suporte a carga e descarga nos caminhões.

5.5.2. Os veículos ciclomotores em operação do tipo triciclo de carga ou similar em serviço não deverão possuir ano de fabricação inferior a 2022.

5.5.3. Serão utilizados 3 (três) containers com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 1,2 m³, em pontos previamente definidos pela municipalidade, a fim de coibir descartes irregulares em logradouros públicos.

5.6 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS



DOMICILIAR COM CAMINHÃO BASCULANTE, COMERCIAL E PÚBLICO PROVENIENTES DOS POVOADOS E DISTRITOS.

5.6.1. Todos os resíduos sólidos domiciliares existentes nas vias e logradouros públicos, oriundos da varrição e devidamente acondicionados, deverão ser recolhidos e transportados para a ETR (Estação de Transferência de Resíduos Sólidos) e posteriormente enviada até o aterro sanitário licenciado mais próximo.

5.6.2. Os veículos basculantes (caçambas), deverão trafegar de forma a não lançar resíduos nas vias públicas.

- a) A coleta e transporte de resíduos sólidos tipo residencial e comercial será realizada com 1 (um) caminhão do tipo basculante/caçamba e irá percorrer todas as vias públicas.
- b) Cada caminhão tipo coletor/caçamba basculante terá 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista portador da CNH na categoria D.
- c) Os veículos e equipamentos necessários para a coleta e transporte de resíduos sólidos tipo residencial e comercial deverá estar em perfeitas condições de trabalho e devidamente adequados para os serviços.

5.6.3. O serviço diário se dará de segunda-feira à sábado em período diurno, a partir das 7:00 horas e, excepcionalmente, a critério da contratante, nos dias de feriados.

5.6.4. A contratada deverá substituir imediatamente os veículos, demais equipamentos defeituosos e qualquer membro da equipe que não esteja se adequando ao andamento dos trabalhos de forma a não prejudicar os serviços.

5.6.5. Os veículos à disposição dos serviços da coleta devem atender as seguintes especificações:

- a) Devem constar em local visível, o nome da municipalidade, o nome da empresa contratada com telefone e a especificação do serviço;
- b) Os veículos deverão atender as normas legais vigentes para execução deste serviço;
- c) Os veículos em operação do tipo caçamba basculante utilizados na coleta e destinação dos resíduos sólidos nos distritos deverão estar em bom estado de conservação.

5.6.6. Os veículos, bem como, os equipamentos e o pessoal envolvido deverão estar de acordo com as normas e as determinações do Código Nacional de Trânsito.

5.6.7. A equipe deve receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos, pré-admissionais e periódicos, de acordo com a legislação vigente do Ministério do Trabalho.

5.6.8. A coleta será feita diariamente, das segundas aos sábados e, na conveniência da administração, nos dias de feriados, no turno diurno.

5.6.9. Todos os funcionários envolvidos na operação deverão estar devidamente uniformizados e portando os EPIs, conforme previsto em legislação.

5.6.10. A guarnição deverá receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos de acordo com o estabelecido na NR 32 – Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, bem como ser submetida à imunização.

5.6.11. Todo o material recolhido será encaminhado para o aterro sanitário e estará à disposição de empreendedores do ramo, que serão previamente cadastrados.

5.6.12. O caminhão alocado para a zona rural e distritos, também em horário diverso desta, fará a coleta dos resíduos de características inerte e inorgânica (entulhos) ou congêneres.

5.7 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM



ÁREAS INSULARES/ILHAS

5.7.1. O serviço de coleta nas ilhas deverá ser realizado em todos os domicílios, por tipo de resíduos seco e úmido, sendo os resíduos transportados com o trator para o ponto de confinamento.

5.7.2. Após essa etapa é realizado o transporte dos rejeitos de barco para a disposição final ambientalmente adequada no continente.

5.7.3. A CONTRATADA poderá utilizar equipamentos de pequeno porte a seu critério (quais sejam ecobikes “bicicleta”, quadriciclo, triciclo de carga motorizado e/ou micro trator) para a coleta, desde que com carroceria que evite o vazamento de chorume durante o transporte e que não provoque poluição ao ambiente.

5.7.4. Nas áreas que não permitem o acesso do pequeno porte, à coleta de resíduos sólidos deverá ser realizada, porta a porta com uso de carro de mão, em seguida os coletores deverão transportar esses resíduos até o pequeno porte.

5.7.5. Os resíduos serão transportados por barco para o continente, em seguida direcionados para a ETR e posteriormente seguirão para a disposição final ambientalmente adequada no Aterro Sanitário Licenciado. A coleta dos resíduos sólidos da praia e entre os povoados da ilha, também, deverá ser executada por barco de pequeno porte até o ponto de confinamento e, posteriormente, transportados à disposição final no continente.

5.7.6. EQUIPE BÁSICA DE REFERÊNCIA:

- a) 1 (um) cabo de turma;
- b) 3 (três) agentes coletores;
- c) 1 (um) motorista de trator;
- d) 01 (um) marinho;
- e) 01 (um) trator;
- f) 01 (um) quadriciclo 4x4 com reboque tipo carroceria de madeira;
- g) 01 (um) barco para transporte ao continente;
- h) 03 (três) padiolas.

5.7.7. Para efeito de composição dos custos, caberá a LICITANTE a aquisição e instalação dos rastreadores nos equipamentos (barco, trator, quadriciclo e/ou triciclo). Além dos custos de aquisição dos rastreadores, caberá, ainda, às contratadas o ônus mensal de transmissão dos dados ao sistema de rastreamento.

5.8 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS, MANGUEZAIS, FAIXAS DE AREIA E ÁREAS INSULARES (ILHAS)

5.8.1. Este serviço consiste na limpeza e manutenção da faixa litorânea das praias, localizadas nas ilhas, manguezais, com a retirada de resíduos em toda extensão de praia e esvaziamento das cestas.

5.8.2. Os resíduos sólidos resultantes da limpeza das praias poderão ser acondicionados em “big bags” e dispostos em pontos de confinamento para serem recolhidos pelo serviço de coleta domiciliar regular.

5.8.3. A CONTRATADA deverá prever o emprego de agentes de limpeza de praias.

5.8.4. O serviço de limpeza manual de praia deverá ser realizado diariamente de segunda a sábado, no turno diurno. Os agentes de limpeza deverão estar equipados com as ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços tais como ancinho, bastão de ponteira metálica (espeto), big bag, carros de mão, vassoura metálica, entre outros.

5.8.5. A CONTRATADA deverá instalar 20 (vinte) cestas PEAD/ano nas praias, cujo modelo será definido pelo CONTRATANTE. As cestas deverão ser instaladas em pontos estratégicos definidos pelo CONTRATANTE, em dupla, uma cesta para receber resíduos úmidos e outra para resíduos secos.



5.8.6. As cestas padrão PEAD deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) As dimensões do equipamento deverão ser de 475 mm de comprimento x 378 mm de largura x 520mm e capacidade de 70 litros. As cestas, utilizadas para o acondicionamento dos resíduos terão layout específico, definido pelo GESTOR DO CONTRATO.

5.8.7. A CONTRATADA deverá alterar a programação de limpeza das praias no período do verão devido ao grande fluxo de pessoas nas praias.

5.8.8. EQUIPE BÁSICA DE REFERÊNCIA:

- a) Mão de obra: 1 (um) motorista de trator, 1 (um) cabo de turma e 3 (três) agentes de limpeza;
- b) 1 (um) quadriciclo 4x4 com reboque tipo carroceria de madeira;
- c) 01 (um) trator com implemento para coleta em ilhas e limpeza de praia em bom estado de conservação;
- d) 20 (vinte) cestas PEAD/ano;
- e) Ferramentas necessárias ao bom desempenho dos serviços, seja elas: Pá quadrada com cabo; Vassourão com cabo; Carrinho de mão; Saco plástico filme nº 10; e Espeto Coletor.

5.9 DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS DE CARACTERÍSTICAS INERTE E INORGÂNICA (ENTULHOS)

5.9.1. O recolhimento do material de características inerte e inorgânica (entulhos), será realizado por 2 (dois) caminhões do tipo basculante com capacidade mínima de 6m³.

5.9.2. O serviço diário se dará de segunda-feira à sábado em período diurno, a partir das 7:00 horas e, excecionalmente, a critério da contratante, nos dias de feriados.

5.9.3. A contratada deverá substituir imediatamente o veículo, demais equipamentos defeituosos e qualquer membro da equipe que não esteja se adequando ao andamento dos trabalhos de forma a não prejudicar os serviços.

5.9.4. O veículo à disposição dos serviços da coleta, devem atender as seguintes especificações:

- a) Veículo tipo caminhão basculante, capacidade mínima de 6m³;
- b) Devem constar em local visível, o nome da municipalidade, o nome da empresa contratada com telefone e a especificação do serviço;
- c) O veículo deverá atender as normas legais vigentes para execução deste serviço;
- d) O veículo em operação deverá estar em bom estado de conservação.

5.9.5. O veículo, bem como, os equipamentos e o pessoal envolvido deverão estar de acordo com as normas e as determinações do Código Nacional de Trânsito.

5.9.6. A equipe deve receber treinamento adequado e ser submetida a exames médicos, pré-admissionais e periódicos, de acordo com a legislação vigente do Ministério do Trabalho.

5.9.7. Todos os funcionários envolvidos na operação deverão estar devidamente uniformizados e portando os EPIs, conforme previsto em legislação.

5.9.8. Todo o material recolhido será encaminhado para o aterro sanitário e estará à disposição de empreendedores do ramo, que serão previamente cadastrados.

5.10 PLANO OPERACIONAL

5.10.1. METODOLOGIAS DE TRABALHO



5.10.1.1. A coleta na sede do município consistirá no recolhimento dos resíduos acondicionados em sacos plásticos, vasilhames e caixa estacionária ao veículo compactador, que o transportará até a Estação de Transferência de Resíduos (ETR) e/ou destino final em Aterro Sanitário Licenciado.

5.10.1.2. Pelas características da atividade são previstos dois turnos diários de 6 horas que permitirão realizar um circuito, na sua totalidade. A fiscalização da qualidade do serviço deve ser exercida pelo chefe de setor de varrição, e a execução deve ser orientada pelo chefe do setor de coleta, manutenção e destino final, que deve zelar para que o padrão de limpeza seja mantido durante a operação.

5.10.1.3. Baseado na pesquisa de campo, realizada pela equipe técnica durante o período de janeiro a maio/2024, constatou-se qual a melhor proposta para coleta, horários e circuito a realizar com objetivo de obter maior eficiência na operação.

5.10.1.4. Na sede do Município a coleta será porta à porta, realizada pelo veículo compactador e caçamba.

5.10.1.5. Nas ruas em que não haja a possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos será realizada manualmente pelos agentes coletores e nas ruas com infraestrutura urbana precária a coleta será realizada diariamente por caçambas.

5.10.1.6. Nos distritos a coleta se dará em caçambas nos povoados ou em F4000 e Utilitário a depender do volume levantado para cada localidade.

5.10.2. ACONDICIONAMENTOS LIXO DOMICILIAR/COMERCIAL

5.10.2.1. O acondicionamento dos resíduos poderá ser realizado através de sacos plásticos descartáveis, vasilhames de borracha ou plásticos. Para o lixo dos grandes geradores (usuários que produzem acima de 100 litros/dia) recomenda-se a aquisição de “contentores” fechados para os que geram acima de 500 litros/dia e para os demais a utilização de sacos plásticos de 100L devidamente fechados, que deverão ser adquiridos pelos usuários.

5.10.2.2. Os usuários devem atentar para a aprovação prévia do tipo de “contentores” pelo órgão gestor de limpeza urbana e para o cumprimento das disposições existentes no regulamento de limpeza urbana Municipal.

5.10.3. LIXO PÚBLICO

5.10.3.1. É o lixo proveniente de mercados e feiras livres, recomenda-se a utilização de sacos plásticos de 100 litros ou de caixas estacionárias, a depender da quantidade de resíduos gerados. A limpeza de feiras livres deve ser precedida da varrição final, com lavagem e desinfecção do local, a ser executadas com lava jato e produto desinfetante semanalmente.

5.10.4. ROTINA DE COLETA DOMICILIAR/COMERCIAL

5.10.4.1. O veículo compactador deverá iniciar o roteiro a partir das 08:00 horas no turno matutino às 18:00 no turno noturno, com uma guarnição de 3 (três) coletores, devendo todos trabalharem concomitantemente, na coleta de detritos, para maior agilização dos serviços.

5.10.4.2. O veículo deverá encontrar-se lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior.

5.10.4.3. Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido.

5.10.4.4. Em rua ou caminhos onde não há acesso ao veículo, o lixo deverá ser coletado pelos coletores, devendo o veículo ficar estacionado no início ou fim delas.

5.10.4.5. Deverá ser recolhido todo o lixo domiciliar disposto para coleta no itinerário, devolvendo-se os recipientes, sem danificá-los, aos locais de onde foram retirados.

5.10.4.6. Todo o lixo eventualmente derramado na via ou passeio público durante a operação de coleta deverá ser recolhido utilizando-se pá, vassoura, enxada, que devem equipar os coletores.



5.10.4.7. O deslocamento do Compactador será em velocidade compatível com o andamento dos coletores para evitar que haja lançamento de recipientes com lixo e desta forma evitando o derramamento de lixo na via pública.

5.10.4.8. Face à baixa velocidade que o serviço requer o Compactador quando em operação deverá utilizar-se de sinalização com luzes intermitentes para alertar os demais veículos.

5.10.4.9. Em vias públicas de mão única poder-se-á destacar um dos coletores para que, indo à frente do compactador com pequena antecedência, possa concentrar sacos de lixo, quando for o caso, a fim de agilizar a operação de coleta.

5.10.4.10. O pessoal que compõe a guarnição deverá se apresentar uniformizado, com roupas de cores vivas e chamativas, como medida preventiva de segurança.

5.10.4.11. Cada guarnição deverá ter um líder a quem competirá a responsabilidade sobre a operação de coleta, bem como eventuais problemas não rotineiros, devendo, portanto:

- a) Comunicar à chefia qualquer irregularidade constatada no circuito.
- b) Alertar ao motorista quando o veículo estiver trabalhando em alta rotação continuamente, pois apesar de acelerar a compactação, traz sérios prejuízos ao equipamento.
- c) Orientar o motorista no sentido de facilitar as manobras e/ou posicionamento do compactador durante a operação de coleta evitando ou minimizando retenção do fluxo de trânsito.
- d) Controlar a carga do compactador.
- e) Evitar “brincadeiras” durante o serviço mantendo o necessário padrão de civilidade.
- f) Preencher relatórios de controle de coleta, uma vez que os roteiros já estão previamente definidos.

5.10.5. ROTEIROS DE COLETA

R- 01	Inicia no Estádio, desce na Vasconcelos, desce a Portelinha, sobe Santa Luzia, sai na Pinheira, vem pela Rodagem, desce a Vasco Neto, Comercio, Centro de Abastecimento, sobe os Craveiros, Cidade Alta, Ladeira do Cemitério e Rio Branco.
R- 02	Inicia no Estádio, sobe a ladeira do Cemitério, Cidade Alta, desce os Craveiros, faz o Comercio, Porto da Pedra, Estaleiro, sobe a Manilha, Vasco Neto, Rodagem, Estádio.
R-03	Cidade Alta, Rodagem, Estádio, Manoel Vasconcelos, Ladeira do Cemitério, Ademario 1ª e 2ª, Travessa Ademario, Vasco Neto, Rio Branco, 1ª e 2ª Travessa Rio Branco, Bom Jardim 1ª e 2ª.
R-04	Barcelos, Tapuia, Apoio Mutirão e Pinheira
R-05	Mutirão, Acaraí.
R-06	Travessão, Orojó, Santa Rita, Terra Seca, Sobrado
R-07	Cajaíba, Aldeia Velha, Ponta de Caeira, Boca do Rio, Pratiiji
R-08	Pinaré, Tabela, Copa

5.11 DIMENSIONAMENTO

5.11.1. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

5.11.1.1. As atividades de limpeza deverão ser realizadas em período diurno e noturno, conforme tabela a seguir:

TAB 01 – DIMENSIONAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	PERÍODO	HORÁRIO
01	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR, COMERCIAIS E PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO.	DIÁRIA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00



02	VARRIÇÃO MANUAL, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO DE VIAS.	DIÁRIA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
03	EQUIPE DE SERVIÇOS CONGÊNERES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, PRAÇAS, BEM COMO REALIZAÇÃO DA CAPINAÇÃO MANUAL, REMOÇÃO DE TERRA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	DIÁRIA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
04	COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO	DIÁRIA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
05	ROÇAGEM MECANIZADA, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS ARBORIZADAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS.	DIÁRIA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
06	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR COM CAMINHÃO BASCULANTE, COMERCIAL E PÚBLICO PROVENIENTES DOS POVOADOS E DISTRITOS	DIÁRIA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
07	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES EM ÁREAS INSULARES/ILHAS (O SERVIÇO DE COLETA NAS ILHAS É REALIZADA EM TODOS OS DOMÍLIOS, POR TIPO DE RESÍDUOS SECO E ÚMIDO, SENDO OS RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM O TRATOR PARA O PONTO DE CONFINAMENTO. APÓS ESSA ETAPA É REALIZADO O TRANSPORTE DOS REJEITOS DE BARCO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NO CONTINENTE).	ALTERNADA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
08	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIA E FAIXA DE AREIA (O SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS CONSISTE NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FAIXA LITORÂNEA DAS PRAIAS DAS ILHAS COM RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESVAZIAMENTO DAS CESTAS).	ALTERNADA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
09	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS	ALTERNADA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
10	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (SERVIÇO DE TRANSPORTE SERÁ REALIZADO COM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO)	ALTERNADA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
11	DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	ALTERNADA	SEGUNDA A SÁBADO	8:00 ÀS 11:00 E 18:00 ÀS 21:00
12	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE	DIÁRIA	SEGUNDA A	8:00 ÀS 11:00 E



RESÍDUOS DOMICILIARES COM TRICICLO DE CARGA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	SÁBADO	18:00 ÀS 21:00
--	--------	----------------

TAB 02 – DIMENSIONAMENTO DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS

ITEM	ATIVIDADE	MÁQUINAS E VEÍCULOS	INSUMOS	FERRAMENTAS
01	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR, COMERCIAIS E PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO.	– 2 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES DE 15M³ COM SISTEMA DE MONITORAMENTO POR RASTREAMENTO OPERACIONAL VIA GPS E VIDEOMONITORAMENTO – 1 (UM) VEÍCULO PARA DESLOCAMENTO DA SUPERVISÃO E APOIO OPERACIONAL	- CAIXAS DE CONFINAMENTO DE 1,2M³ - CAIXAS DE CONFINAMENTO DE 2,5M³ - CAIXAS DE CONFINAMENTO DE 4,5M³	– PÁ QUADRADA COM CABO – ANCINHO COM CABO – VASSOURÃO COM CABO – CONE DE SINALIZAÇÃO – GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS – EXTINTORES ABC
02	VARRIÇÃO MANUAL, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO DE VIAS.	– 1 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DAS FERRAMENTAS E APOIO NA RETIRADA DE PRODUÇÕES – 1 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS	- CARRINHOS COLETORES (TIPO LUTOCAR 120 LITROS) - CONJUNTOS COM 4 CESTOS PARA COLETA SELETIVA COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 LITROS	– PÁ QUADRADA COM CABO – ANCINHO COM CABO – VASSOURÃO COM CABO – CONE DE SINALIZAÇÃO – SACOS PLÁSTICOS
03	EQUIPE DE SERVIÇOS CONGÊNERES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, PRAÇAS, BEM COMO REALIZAÇÃO DA CAPINAÇÃO MANUAL, REMOÇÃO DE TERRA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	– 1 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DAS FERRAMENTAS E APOIO NA RETIRADA DE PRODUÇÕES – 1 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS	– BALDE 10 LITROS – CAL HIDRATADA (SACO 20K) – FIXADOR DE CAL (150 ML) – CABO DE MADEIRA PARA BROCHA – ESTROVenga – BROCHA – FACÃO DE 18" COM CABO E BAINHA – FOICE COM CABO – ENXADETA	– PÁ QUADRADA COM CABO – VASSOURÃO COM CABO – TESOURÃO – ANCINHO COM CABO – ENXADA COM CABO – SACHO – PÁ DE BICO – CONE DE SINALIZAÇÃO
04	COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO	– 2 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTE TIPO TOCO – 1 (UM) VEÍCULO PARA DESLOCAMENTO DA	N/A	– PÁ QUADRADA COM CABO – CONE DE SINALIZAÇÃO



		SUPERVISÃO E APOIO OPERACIONAL		- GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS
05	ROÇAGEM MECANIZADA, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS ARBORIZADAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS.	- 1 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DAS FERRAMENTAS E APOIO NA RETIRADA DE PRODUÇÕES - 1 (UM) ÔNIBUS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES, COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS - 3 (TRÊS) ROÇADEIRAS COSTAIS	- CARRINHO DE MÃO - GADANHO COM CABO - ENXADA COM CABO - GARFO 3 DENTES - FOICE COM CABO - RASTELO COM CABO - CHIBANCA COM CABO - ESTROVENGA COM CABO - CISCADOR COM CABO	- PÁ QUADRADA COM CABO - VASSOURÃO COM CABO - CONE DE SINALIZAÇÃO - SACOS PLÁSTICOS
06	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR COM CAMINHÃO BASCULANTE, COMERCIAL E PÚBLICO PROVENIENTES DOS POVOADOS E DISTRITOS	- 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO	- COMPOSTEIRAS DOMÉSTICAS	- PÁ QUADRADA COM CABO - ANCINHO COM CABO - VASSOURÃO COM CABO - CONE DE SINALIZAÇÃO - GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS - EXTINTORES ABC
07	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES EM ÁREAS INSULARES/ILHAS (O SERVIÇO DE COLETA NAS ILHAS É REALIZADA EM TODOS OS DOMÍLIOS, POR TIPO DE RESÍDUOS SECO E ÚMIDO, SENDO OS RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM O TRATOR PARA O PONTO DE CONFINAMENTO. APÓS ESSA ETAPA É REALIZADO O TRANSPORTE DOS REJEITOS DE BARCO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NO CONTINENTE).	- 1 (UM) TRATOR COM IMPLEMENTO PARA COLETA EM ILHAS E LIMPEZA DE PRAIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - 1 (UMA) EMBARCAÇÃO A MOTOR	- CARRINHO DE MÃO - BIG BAGS - ESPETO COLETOR - ANCINHOS DE METAL COM 14 DENTES COM CABO	- PÁ QUADRADA COM CABO - VASSOURÃO COM CABO
08	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIA E FAIXA DE AREIA (O SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS CONSISTE NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FAIXA LITORÂNEA DAS PRAIAS DAS ILHAS COM RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESVAZIAMENTO DAS CESTAS).	- 1 (UM) TRATOR COM IMPLEMENTO PARA COLETA EM ILHAS E LIMPEZA DE PRAIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - 1 (UM) QUADRICICLO 4X4 COM CARRETINHA	- CARRINHO DE MÃO - SACO PLÁSTICO FILME Nº 10 - ESPETO COLETOR - CESTOS PEAD	- PÁ QUADRADA COM CABO - VASSOURÃO COM CABO



09	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS	- 1 (UM) CAMINHÃO BAÚ DE 6M³	- BOMBONA DE 200 LITROS, 25KG - BOMBONA DE 50 LITROS, 6,25KG	TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (O SERVIÇO DE TRANSPORTE SERÁ REALIZADO COM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF DOS REJEITOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO MAIS PRÓXIMO)	- 1 (UM) CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF - 3 (TRÊS) CONTEINÊRES COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 30M³	- CARRINHO DE MÃO - SACO PLÁSTICO FILME Nº 10 - ESPETO COLETOR	- PÁ QUADRADA COM CABO - VASSOURÃO COM CABO
11	DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	N/A	N/A	N/A
12	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM TRICICLO DE CARGA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	2 (DOIS) TRICICLOS DE CARGA	- 3 (TRÊS) CAIXAS DE CONFINAMENTO DE 1,2M³	- PÁ QUADRADA COM CABO - ANCIHO COM CABO - VASSOURÃO COM CABO - CONE DE SINALIZAÇÃO - GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS



TAB 03 – QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	ATIVIDADE	MÃO DE OBRA
01	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR, COMERCIAIS E PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO.	– 1 (UM) GERENTE – 1 (UM) COORDENADOR – 1 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 1 (UM) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – 2 (DOIS) MOTORISTAS DE CAMINHÃO COMPACTADOR – 6 (SEIS) AGENTES COLETORES
02	VARRIÇÃO MANUAL, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO DE VIAS.	– 2 (DOIS) Cabo de Turma (Encarregado) – 22 (VINTE E DOIS) Agente de Limpeza (Varredor) – 1 (UM) Motorista
03	EQUIPE DE SERVIÇOS CONGÊNERES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, PRAÇAS, BEM COMO REALIZAÇÃO DA CAPINAÇÃO MANUAL, REMOÇÃO DE TERRA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	– 1 (UM) MOTORISTA – 1 (UM) CABO DE TURMA (ENCARREGADO) – 6 (SEIS) AGENTE DE LIMPEZA
04	COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO	– 1 (UM) Supervisor – 1 (UM) Operador de Máquina – 1 (UM) Motorista – 2 (DOIS) AgenteS ColetorES
05	ROÇAGEM MECANIZADA, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS ARBORIZADAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS.	– 3 (TRÊS) OPERADOR DE ROÇADEIRA – 6 (SEIS) AGENTES DE LIMPEZA – 1 (UM) CABO DE TURMA (ENCARREGADO) – 1 (UM) MOTORISTA
06	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR COM CAMINHÃO BASCULANTE, COMERCIAL E PÚBLICO PROVENIENTES DOS POVOADOS E DISTRITOS	– 2 (DOIS) Motorista de Caminhão – 4 (QUATRO) Agente Coletor
07	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES EM ÁREAS INSULARES/ILHAS (O SERVIÇO DE COLETA NAS ILHAS É REALIZADA EM TODOS OS DOMÍLIOS, POR TIPO DE RESÍDUOS SECO E ÚMIDO, SENDO OS RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM O TRATOR PARA O PONTO DE CONFINAMENTO. APÓS ESSA ETAPA É REALIZADO O TRANSPORTE DOS REJEITOS DE BARCO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NO CONTINENTE).	– 1 (UM) MARINHEIRO – 1 (UM) OPERADOR DE TRATOR – 1 (UM) CABO DE TURMA (ENCARREGADO) – 3 (TRÊS) AGENTES COLETORES
08	LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIA E FAIXA DE AREIA (O SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS CONSISTE NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FAIXA LITORÂNEA DAS PRAIAS DAS ILHAS COM RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESVAZIAMENTO DAS CESTAS).	– 1 (UM) MOTORISTA DE QUADRICICLO – 1 (UM) OPERADOR DE TRATOR – 1 (UM) CABO DE TURMA (ENCARREGADO) – 3 (TRÊS) AGENTES COLETORES
09	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS	– 1 (UM) MOTORISTA – 1 (UM) AGENTE COLETOR



10	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (O SERVIÇO DE TRANSPORTE SERÁ REALIZADO COM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF DOS REJEITOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO MAIS PRÓXIMO)	– 1 (UM) Motorista de Caminhão – 1 (UM) Agente Coletor
11	DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	N/A
12	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM TRICICLO DE CARGA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	– 2 (DOIS) Motoristas – 2 (DOIS) AGENTES COLETORES

OBSERVAÇÕES: EFETIVO MÍNIMO A SER APRESENTADO PARA FINS DE PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER DE **80 (OITENTA) COLABORADORES**, SENDO NECESSÁRIO DEFINIR A ALOCAÇÃO DE HORAS PRODUTIVAS E IMPRODUTIVAS (RATEIO) NA DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS EM ATENDIMENTO AO QUADRO DESCRITO ACIMA, DE MODO QUE HAJA O RATEIO DE PROPORCIONAL DAS HORAS PRODUTIVAS E IMPRODUTIVAS ENTRE AS ATIVIDADES E SE MANTENHA O MODELO DE OPERAÇÃO DESEJADO. DESSE MODO, OS LICITANTES TEM A LIBERDADE DE APRESENTAR DENTRO DE SUA METODOLOGIA, PROPOSTAS DE OTIMIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE VENHAM A BUSCAR A AFERIÇÃO DE MAIORES RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS DE TRABALHO.

5.12 PLANO DE VARRIÇÃO

5.12.1. METODOLOGIA

5.12.1.1. A configuração urbana do Município demonstra diferentes formas de ocupação e uso do solo, determinando diferenças técnicas na manutenção dos equipamentos urbanos. Desta forma as áreas centrais se diferenciam das demais, pela sua consolidação em relação as periféricas e da sede do Município em relação aos distritos.

5.12.1.2. Em vista disto propõem-se trechos de varrição que variam entre 2300 e 2610 m para sete horas efetivamente trabalhadas com uma produtividade média de 350 m/homem/hora, com frequência diária nas áreas centrais e alternadas nas demais. Cada trecho deverá ser executado por 02 (duas) pessoas de forma concomitante nos dois lados da via. A operação consistirá na varrição dos resíduos ao longo do meio fio e calçadas. As praças, largos e calçadas serão considerados trecho de varrição com o dimensionamento do pessoal correspondente.

5.12.1.3. Nos povoados, distritos e agrupamentos urbanos, são áreas com pequena quantidade de ruas pavimentadas, de passeios e guias; propomos que a equipe de varrição realize também os serviços congêneres de:

- a) roçagem, capinação, catação, pinturas e guias e postes, limpeza de praças e jardins.

5.12.1.4. Cada chefe de setor da varrição será um responsável pela fiscalização da execução da varrição e da qualidade de todos os serviços de limpeza urbana operacionalizados no seu setor (coleta domiciliar/comercial, especial e serviços congêneres).

5.12.2. ROTINAS

5.12.2.1. O início dos trabalhos será a partir das 07:00 horas no turno matutino e às 13 horas no turno vespertino, em cada setor pré-determinado onde as duplas deverão ter guardados seus equipamentos e ferramentas, em algum estabelecimento comercial, escola municipal ou repartição pública.

5.12.2.2. A varrição deverá obedecer a critérios rígidos de frequência conforme o planejamento, para criar o hábito de colaboração na população, e reduzindo a quantidade de detritos dispostos na via pública.

5.12.2.3. Deverá ser recolhido todo o lixo ou detrito espalhado, não acondicionado em latões ou sacos plásticos nas calçadas, sarjetas e canteiros, através de varrição com vassourão, sendo o resultado acondicionado em carrinho tipo lutocar ou carrinhos de mão, quando for o caso.



5.12.2.4. Efetuar pequenas capinas no itinerário, arrancar o mato das sarjetas e ao redor das árvores e postes.

5.12.2.5. Retirar a terra acumulada na pista e nos passeios públicos.

5.12.2.6. O gari, ao dirigir-se ao local de trabalho, deverá levar no lutocar ou carrinho de mão, sacos de lixo e carregar as ferramentas (pá quadrada, enxada, vassourão e vassoura comum).

5.12.2.7. Antes de iniciar a varrição, os sacos de lixo deverão ser colocados no fundo do lutocar, deixando-se um que será acondicionado na boca do lutocar para início dos trabalhos.

5.12.2.8. Os sacos de lixo deverão ser preenchidos obedecendo-se espaço suficiente para permitir o fechamento por amarramento.

- Quando houver resíduo com muito peso (areia ou terra, por exemplo), o volume deverá ser reduzido até metade do total do saco, para evitar rompimento.
- Quando o local tiver excesso de terra a operação será feita com carrinho de mão e o material sempre depositado na calçada distante de sarjetas.
- Encerrada a operação de varrição a coleta deverá ser efetuada no mínimo de tempo possível para evitar o carreamento para a via pública, por ventos, animais ou mesmo vandalismo.
- Os varredores não poderão, em hipótese alguma, varrer os detritos da operação para dentro das bocas de lobo.
- Em cada dupla um dos homens irá à frente varrendo e amontoando os detritos, bem como mudando o cone de lugar enquanto o outro irá recolhendo os detritos auxiliados por vassoura comum de piaçava e pá quadrada, e colocando no lutocar ou carrinho de mão quando for o caso.

5.12.3. SETORES DE VARRIÇÃO

5.12.3.1. São 06 roteiros na Sede e 01 a 02 roteiros em cada uma das demais localidades

5.12.4. DIMENSIONAMENTO RECURSOS HUMANOS

5.12.4.1. Deverá ser apresentado um plano de execução com tabela de distribuição do pessoal por localidade.

5.13 COLETA ESPECIAL

5.13.1. METODOLOGIA

As coletas de entulho e podas, ocorre a partir da identificação de concentrações destes resíduos em pontos da cidade ou através de ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Obras.

Propomos a implantação de rotinas por setores na sede do Município, que sejam de amplo conhecimento público, de modo criar o hábito na população de colocar o entulho e podas nos dias e horários determinados para cada bairro, segregando-os do lixo ordinário.

Nos distritos, a quantidade gerada de entulho e podas é pequena, sendo considerável a quantidade de lixo solto que provoca o aparecimento de grandes pontos de lixo. O lixo solto deverá ser recolhido pela coleta domiciliar, e os entulhos e podas serão recolhidos através de ordem de serviço solicitada pelo chefe do setor de limpeza urbana e ocorrerá no dia da semana e horário programado para a coleta especial no seu distrito.

A operação da coleta especial consistirá no recolhimento aos caminhões basculantes por pá carregadeira dos resíduos de entulho, podas, lixo solto (dispostos nas vias e passeios públicos), o material proveniente da roçagem, capinação e da varrição, e o seu transporte até o destino final.

Os setores estabelecidos para a coleta especial, são os mesmos da varrição, sendo que o chefe do setor de varrição deverá ser responsável pela fiscalização da qualidade do serviço no seu setor.



A execução e fiscalização do cumprimento da programação serão de responsabilidade do chefe do setor de serviços congêneres.

A frequência desta coleta dependerá da ordem de serviço solicitada pelo chefe do setor.

5.14 ROÇAGEM MECANIZADA, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS ARBORIZADAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS.

5.14.1. ROTINA

A Roçagem consiste no corte da vegetação de pequeno porte, situada às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. Esta operação será executada manual ou mecanicamente, a depender da necessidade e da velocidade do serviço e deverá ser executada com ferramental próprio, tais como: roçadeira costal, estrovinga, facão, etc. O tipo de operação, manual ou mecânica, será sempre definido pela Fiscalização.

A equipe será composta por Cabo de Turma que orientará os serviços, bem como os locais a serem executadas as atividades, pelos roçadores, que operarão as roçadeiras laterais e os ajudantes que serão os responsáveis pela remoção dos resíduos gerados.

O presente item tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução e manutenção de roçagem mecanizada, poda e limpeza de áreas arborizadas de vias e logradouros públicos limpeza de praças e jardins, buscando, assim, preservar parques, jardins e ruas do município, visando a urbanização e considerando os riscos que algumas árvores oferecem à população, além da conservação e manutenção do patrimônio público.

5.14.2. METODOLOGIA

5.14.2.1. PLANO DE ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE no momento da ordem de serviço o documento contendo o PLANO DE ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES atualizado, de modo que o mesmo venha a descrever o conjunto de métodos e medidas adotadas para preservação, manejo e expansão das árvores na sede do município de Camamu, de acordo com as demandas técnicas e as manifestações de interesse da comunidade local. Sua elaboração parte do inventário das árvores e jardins da cidade, traçando diretrizes de planejamento, produção, implantação, conservação e administração das árvores públicas. Sua avaliação e adequação ficarão a cargo do órgão ambiental municipal.

5.14.2.2. SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Consiste na retirada de galhos e na modelagem das copas das árvores de forma a manter sua saúde fitossanitária e a manter a segurança de pedestres e veículos.

A poda arbórea deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, levando em consideração os seguintes aspectos:

- **PODA DE CONDUÇÃO**, também, subentendida como poda de segurança: é indicada para liberação da rede elétrica, cabos de telefonia, iluminação pública, semáforos e placas de sinalização de vias públicas ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado.
- **FORMAÇÃO** – Realizada nas árvores jovens, visando à condução e direcionamento da copa, operação na qual serão realizados os serviços de formação da sua arquitetura, com o objetivo de adequá-las às condições do local onde se encontram plantadas, adquirindo tronco em haste única, livres de brotos e copa elevada, acima de 1,80m.
- **LIMPEZA** – Poda profilática (eliminação de árvores ou ramos doentes, parasitados) com a limpeza e remoção dos galhos e folhas mortos ou secos.



- **PODA DE MANUTENÇÃO**, adotada nas árvores jovens e adultas, visando à manutenção da rede viária. Divide-se em:
 - a) **CONFORMAÇÃO** – Poda leve em galhos e ramos que interfiram em edificações, telhados, iluminação pública, derivações de rede elétrica ou telefônica, sinalização de trânsito, levando-se em consideração o equilíbrio e a estética da árvore.
 - b) **DESOBSTRUÇÃO DE FIAÇÃO AÉREA** – Adotada em árvores de médio e grande portes sob fiação, visando evitar a interferência dos galhos com a mesma. O ideal é o preparo da árvore desde jovem. Pode ser efetuada de quatro maneiras diferentes, dependendo de cada situação e da espécie que será podada.
 - c) **EM “V”** – É a remoção dos galhos internos da copa, que atingem a fiação secundária energizada ou telefônica, dando aos ramos principais a forma de V, permitindo assim o desenvolvimento da copa acima e ao redor das redes.
 - d) **EM “FURO”** – Consiste na manutenção da poda em “V”, com o desenvolvimento da copa acima e ao redor da fiação. É necessária remoção constante das brotações desenvolvidas ao redor dos fios.
 - e) **DE FORMAÇÃO DE COPA ALTA** – A copa é direcionada a se formar acima da rede elétrica. Consiste na remoção dos ramos principais e/ou secundários que atingem a fiação. Quando existe fiação primária energizada, a formação de copa alta não é possível.
 - f) **DE CONTENÇÃO DE COPA** – É a redução da altura da copa, com o objetivo de mantê-la abaixo da fiação aérea. É utilizada principalmente em árvores plantadas sob fiação primária energizada, sendo proibida a poda drástica.
- **PODA DRÁSTICA** – É considerada quando apresenta uma das seguintes características:
 - a) remoção total da copa, permanecendo acima do tronco os ramos principais com menos de 1,0 metro de comprimento nas árvores adultas;
 - b) remoção total de um ou mais ramos principais, resultando no desequilíbrio irreversível da árvore e;
 - c) remoção total da copa de árvores jovens e adultas, restando apenas o tronco.

A poda das árvores somente será executada após a análise dos aspectos físicos e morfológicos, a regeneração e a melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pelo representante técnico da CONTRATANTE, expresso no Relatório de Vistoria Técnica. Devendo a CONTRATADA atentar-se as recomendações abaixo, sejam elas:

- Não poderão ser realizadas podas em mais de 2/3 da copa da árvore.
- O prazo para a realização da poda de manutenção (poda realizada após a poda de condução) será estipulado posteriormente, por um representante da CONTRATANTE em ordem de serviço devidamente assinada.
- A aferição dos serviços de podas de árvores será realizada pela PMC, através de seu representante, sendo que este emitirá autorização para a execução das atividades através de Ordem de Serviços.
- **SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA:** Consiste na poda de grama nos canteiros das avenidas e praças públicas do município, juntada e transporte para local indicado pela Contratante.
- **SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS:** Consiste nos serviços de plantio de mudas, preparo do solo, coveamento, adubação, plantio e estaqueamento de mudas fornecidas pela Prefeitura.
- **SERVIÇOS DE EXTIRPAÇÃO DE ÁRVORES:** Consiste na remoção de árvores danificadas e/ou necróticas e sua imediata substituição; e ainda a utilização das mesmas como lenhas e o restante de galhos de modo a serem destinados ao aterro sanitário em forma de serragem.



- **SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS:** Consiste na identificação de pragas, insetos, doenças e ervas daninhas existentes na flora, forma de prevenção e saneamento de doenças existentes; minimizando possíveis perdas de forma geral da flora.

5.15 EQUIPE DE SERVIÇOS CONGÊNERES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, PRAÇAS, BEM COMO REALIZAÇÃO DA CAPINAÇÃO MANUAL, REMOÇÃO DE TERRA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.15.1. ROTINA

Os serviços Congêneres de limpeza urbana apresentam uma série de atividades de ação concentrada, que refletem uma maior complexidade, porém com resultados significativos a nível quantitativo das intervenções nos bairros. A equipe desenvolverá atividades de capinação, raspagem, pintura de guias e postes, limpeza da feira e de boca de lobo, obedecendo as frequências e as rotinas determinadas para cada tipo de serviço.

Com base no diagnóstico e considerando as características da infraestrutura urbana da cidade, foram dimensionadas as equipes e equipamentos necessários para a implementação dos serviços da perspectiva de uma melhoria da qualidade aumento da abrangência.

As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 08 horas por dia, de segunda a sexta, e de 4 horas diárias aos sábados. A programação dos serviços será determinada diariamente, sendo estas elaboradas pelas equipes técnicas da Contratada e da Prefeitura Municipal de Camamu.

5.15.2. METODOLOGIA

Estes serviços serão realizados de forma esporádica e com frequência previamente determinada, de forma que as demandas sejam cobertas bimestralmente. Serão executados os serviços descritos a seguir, inicialmente, mas, durante a operação diária, poderão ser dimensionados novos serviços, em função das demandas e das suas especificidades, onde serão remunerados e, homem x dia.

- **VARRIÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO** – Consiste na operação que visa remover os resíduos soltos na faixa da pista de rolamento, não incluindo em tais resíduos a areia acumulada. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntadores e coletores.
- **RETIRADA DE TERRA DAS SARJETAS** – Consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, das sarjetas das vias pavimentadas, não incluindo a calçada, atendendo a largura média de 1,00m. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntadores e coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.
- **CAPINAÇÃO** — Consiste na remoção da vegetação rasteira que cresce nas sarjetas, borda de meio-fio, canteiros e linha d’água e em terrenos públicos. Esta capinação dar-se-á manualmente com a utilização de enxadas, pás e demais ferramentas necessárias. Os operários deverão estar devidamente fardados e com seus EPI’s.
- **ROÇAGEM** — Consiste no corte da vegetação de pequeno porte, situada às margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente. Esta operação poderá ser executada manual ou mecanicamente, a depender da necessidade e da velocidade do serviço e deverá ser executada com ferramental próprio, tais como: roçadeira costal, estrovinga, facão, etc. O tipo de operação, manual ou mecânica, será sempre definido pela Fiscalização.
- **RETIRADA DE TERRA DAS PISTAS DE ROLAMENTO** – Consiste na operação que visa retirar os agregados finos classificados como “areia” pela ABNT, da faixa de rolamento das vias pavimentadas. Esta operação far-se-á em regime de mutirão, ou seja, com equipes formadas por varredores, juntadores e



coletores. A retirada de terra deverá ser feita através de caminhão tipo caçamba basculante, devido a inadequabilidade do caminhão compactador em coletar estes resíduos em função da alta abrasividade dos mesmos.

- **PINTURA DE MEIO-FIO** — Consiste na caiação em cal das sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superfície que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do usuário.
- **LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS** – Consiste nos serviços em forma de “mutirão” que visa a limpeza nos finais das feiras-livres e do mercado.
- **LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS** – Consiste nos serviços em forma de “mutirão” que visa a lavagem e desinfecção das feiras-livres e do mercado, após a realização da limpeza das mesmas. Este serviço será realizado de forma esporádica, atendendo à programação indicada pela Prefeitura Municipal.
- **SACHEAMENTO** – Consiste nos serviços de retirada de gramíneas e vegetação em geral dos pavimentos e bordas dos canteiros. Este serviço será executado utilizando-se enxadetas (sachos).
- **LIMPEZA DE ÁREAS VERDES** – Consiste na remoção de resíduos carregados pelo vento e lançados inadequadamente pela população, que ficam dispostos nas áreas verdes do município, nas áreas onde o mutirão de limpeza estiver passando.
- **SERVIÇOS NÃO DETERMINADOS** – Consiste em serviços não especificados, então indica-se o custo diário de trabalho do funcionário.

5.16 DAS MEDIDAS EM CASO DE ACIDENTES

5.16.1. Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe deverá efetuar medidas reparadoras para neutralizar o ocorrido, realizando o serviço com produto recomendado pela segurança do trabalho e pelas normas ambientais vigentes.

5.16.2. Em caso de acidente de maior porte, a empresa contratada responsável pela execução dos serviços, deverá informar imediatamente aos órgãos Municipais e Estaduais de controle ambiental e saúde pública.

5.17 DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.17.1. Para execução dos serviços, a empresa deverá dispor dos veículos com as seguintes especificações:

- 02 (dois) veículos tipo caminhão coletor/compactador para coleta de resíduos sólidos residencial e comercial na Sede do Município – Ano de Fabricação não inferior a 2020 (dois mil e vinte).
- 02 (dois) veículo ciclomotor tipo triciclo de carga – Ano de Fabricação não inferior a 2022.
- 01 (um) veículo de apoio – Ano de Fabricação não inferior a 2020.
- 01 (um) trator com implemento para coleta em ilhas e limpeza de praia em bom estado de conservação.
- 01 (um) quadriciclo 4x4 com implemento do tipo carroceria de madeira em bom estado de conservação – Ano de Fabricação não inferior a 2020.
- 01 (uma) embarcação a motor em bom estado de conservação.
- 01 (um) veículos tipo ônibus com capacidade de 44 (quarenta e quatro) lugares em bom estado de conservação.
- 01 (um) veículos tipo caminhão carroceria de madeira em bom estado de conservação.
- 01 (um) caminhão truck roll-on roll-off preferencialmente acoplado a implemento do tipo “julieta” – Ano de Fabricação não inferior a 2022.



- j) 03 (três) caixas estacionárias com capacidade volumétrica mínima de 30 (trinta) metros cúbicos.
- k) 03 (três) veículos tipo caminhão basculante em bom estado de conservação.
- l) 03 (três) roçadeiras costais em bom estado de conservação.

5.17.2. Os veículos e equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e, serem mantidos e conservados em perfeitas condições de funcionamento e visual, e prontamente substituídos em caso de avarias e outros impedimentos.

5.17.3. Todos os veículos e equipamentos deverão estar resguardados com seguro total contra terceiros, danos materiais e pessoais, para cada veículo e equipamento.

5.18 DOS LANCHES

5.18.1. Deverá ser fornecido, obrigatoriamente, antes das atividades diárias, lanche básico a cada funcionário direto.

5.18.2. Considera-se lanche básico, no mínimo: 200 ml de leite pasteurizado ou suco e 01 pão de 50g tipo francês com manteiga.

5.19 DO TRANSPORTE

5.19.1. Deverá ser assegurado ao trabalhador à vinda e o retorno ao local de trabalho, conforme normas e regulamentação federal neste sentido.

5.20 DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.20.1. Todos os equipamentos envolvidos neste processo deverão ser adequados à prestação dos serviços, de modo a atender a demanda de logística terrestre, no bojo das soluções apresentadas, considerando as características inerentes ao transporte dos rejeitos, e deverão considerar minimamente os itens listados abaixo:

ITEM	FERRAMENTAS E MATERIAIS
1.	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
2.	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
3.	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
4.	Cone de sinalização em PVC flexível com 75cm altura (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
5.	Container de 1,2m³ com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 1,2 m³ (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
6.	Carrinho coletor tipo Lutocar com capacidade de até 120 litros (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
7.	Extintores ABC (9 (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
8.	Container de 2,5m³ com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 2,5 m³ (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
9.	Container de 4,5m³ com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 4,5m³ (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
10.	Sacos Plásticos (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
11.	Garrafa térmica de 5 (cinco) litros (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
12.	Tesourão (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
13.	Enxada com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
14.	Sacho (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
15.	Facão de 18" com cabo e bainha (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
16.	Foice com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
17.	Enxadeta (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
18.	Estrovenga com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
19.	Cabo de madeira para brocha (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
20.	Brocha (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)



21.	Balde 10 litros (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
22.	Cal hidratada em sacos de 20kg (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
23.	Fixador de Cal com 150 ml (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
24.	Carrinho de mão (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
25.	Gadanhos com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
26.	Garfo 3 dentes (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
27.	Rastelo com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
28.	Chibanca com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
29.	Ciscador com cabo (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
30.	Espeto Coletor (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)
31.	Big Bags (quantitativo definido vide composições auxiliares em anexo)

ITEM	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INTERVENÇÕES E OUTROS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.	Caminhão roll-on roll-off, preferencialmente acoplado a implemento tipo "julieta", com combustível e manutenção	Unidade	1
2.	Caixas estacionárias tipo containers com 30m³.	Unidade	3
3.	Embarcação a motor, com combustível e manutenção	Unidade	1
4.	Caminhão Compactador com capacidade mínima de 15m³ com sistema de monitoramento por rastreamento operacional via GPS, com combustível e manutenção.	Unidade	2
5.	Ciclomotores coletores (motocicleta tipo triciclo de carga) com caçamba com capacidade de até 300 kg, com combustível e manutenção.	Unidade	2
6.	Caminhão basculante com capacidade mínima de 6m³, com combustível e manutenção.	Unidade	3
7.	Caminhão com carroceria de madeira para transporte das ferramentas e apoio na retirada de produções, com combustível e manutenção.	Unidade	1
8.	Ônibus para transporte e distribuição das equipes, com capacidade para 44 passageiros, com combustível e manutenção.	Unidade	1
9.	Veículo para apoio e fiscalização das atividades em campo, com combustível e manutenção.	Unidade	1
10.	Quadriciclo 4x4 acoplado implemento tipo reboque com carroceria de madeira ou similar, com combustível e manutenção	Unidade	1
11.	Trator com implemento para coleta em ilhas e limpeza de praia em bom estado de conservação	Unidade	1
12.	Disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário licenciado	Ton/mês	768,10

5.21 DO FLUXO

5.21.1. A fim permitir uma adequada precificação, os serviços elencados na proposta devem atender a demanda do município de Camamu, com capacidade instalada para coleta, transporte, receber, transferir (transbordar) e destinar de maneira ambientalmente adequada uma média mensal de 768,10 toneladas/mês, observando que os resíduos não deverão acumular-se na ETR, sendo recomendado com isso que a logística para o Aterro Sanitário seja realizada com intervalos não superiores à 72 (setenta e duas) horas.

5.22 DO FARDAMENTO E EPI'S

5.22.1. O fardamento e equipamentos de proteção individual dos agentes envolvidos com a operação deverão conter, quando couber, identificação e estarão sob responsabilidade da contratada para atuação nos serviços executados, obedecendo as normas técnicas e legislação pertinente a matéria, e conterão minimamente os itens listados abaixo:

ITEM	KIT DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID.	QUANT.
1.	Conjunto calça e camisa de Brim (70 Colaboradores x 3 Conjuntos ÷ 12 meses)	Mês	12
2.	Calçado (70 Colaboradores x 3 Pares ÷ 12 meses)	Mês	12
3.	Boné ou chapéu árabe (70 Colaboradores x 3 und ÷ 12 meses)	Mês	12



4.	Luva de raspa de couro (70 Pares X 6 unid. ÷ 12 meses)	Mês	12
5.	Capa de chuva (70 Colaboradores X 6 unid ÷ 12 meses)	Mês	12
6.	Protetor solar fator 50 (200ml) (70 Colaboradores X 1 unid ÷ 12 meses)	Mês	12
7.	Protetor auricular tipo concha(7 Colaboradores X 1 unid ÷ 12 meses)	Mês	12
8.	Perneira de raspa de couro (7 Colaboradores X 1 unid ÷ 12 meses)	Mês	12
9.	Avental de raspa de couro (7 Colaboradores X 1 unid ÷ 12 meses)	Mês	12
10.	Óculos de proteção(7 Colaboradores X 1 unid ÷ 12 meses)	Mês	12
11.	Viseira (7 Colaboradores X 1 unid ÷ 12 meses)	Mês	12
12.	Colete refletivo (7 Colaboradores X 1 unid ÷ 12 meses)	Mês	12

5.23 DAS INSTALAÇÕES

5.23.1. A Contratada deverá dispor de local na Sede do Município, onde deverá concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional com instalações específicas abrangendo os seguintes setores:

- a) Setor administrativo;
- b) Setor de controle de operação;
- c) Setor de almoxarifado;
- d) Setor de manutenção;
- e) Vestiário completo e refeitório;
- f) Lavador de veículos, máquinas e equipamentos ou contratar serviço de terceiros.

5.23.2. Para a destinação final, a contratada deverá comprovar que o Aterro Sanitário a ser direcionado os resíduos, atende as normas técnicas específicas, e esteja com seu licenciamento válido, pelo órgão ambiental responsável de acordo com a legislação pertinente para perfeita execução dos serviços. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física para atendimento do seu pessoal operacional, bem como para realizar o controle e planejamento das atividades.

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- i. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



- iii. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- iv. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- v. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- vi. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.9. O gesto e fiscal de contratos deverão seguir os normativos dispostos na Lei Federal 14.133/2021.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'G', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

7.1.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

7.1.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.



7.2.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021) .

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor por lote.

9 DA ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'I', DA LEI Nº 14.133/21)

Os itens necessários para operacionalização do presente termo de referência, seguem descritos na tabela, ANEXO I. Segundo a SELURB, SINDICATO NACIONAL DE EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, na esteira dos estudos realizados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em 2008, a Fundação de Pesquisa Econômicas (FIPE), realizou em 2007, um estudo sobre ganhos em escalas, com a adoção de soluções regionalizadas de destinação final ambientalmente adequada, visando atualizar os preços referenciais para quatro tipos de aterro: micro, com entrada de até 100t/d, pequeno, entrada de 300t/d, médio com 800t/d e grandes com entrada de 2000t/d.

Para os demais itens, fora observado os preços atuais de mercado a partir de consulta à banco de preços oficiais a exemplo da tabela FIPE, ORSE, SICRO, SINAPI, sites de domínio amplo e o valor do salário-mínimo atual.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.8. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na



legislação específica; encargos sociais tributários, previdenciários, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

10.1.9. Prezar pela boa qualidade de veículos, equipamentos e demais materiais necessários a execução do contrato, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, submetendo-se a aprovação expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU, quando da necessidade de substituição aos utilizados como base para a memória de cálculo da Planilha inicialmente proposta, sempre observando as normas técnicas, em especial CREA, ABNT, INMETRO, ANVISA entre outras.

10.1.10. Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste Termo de Referência, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade execução e eficiência do serviço contratado.

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.

10.1.12. Reparar no prazo de 72 (setenta e duas) horas todos e quaisquer bens de terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Contrato.

10.1.13. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

10.1.14. Comunicar expressamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.1.15. Prestar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e os materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

11.1.2. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

11.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Camamu, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e



condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

12.2. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar o fornecimento dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

12.3. Justifica-se a dispensa de publicação de procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, devido ao Poder Executivo do Município de Camamu, como órgão gerenciador ser o único contratante, conforme artigo 86, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N.º 14.133/21.

12.5. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

12.6. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são aqueles necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurando o gasto racional dos recursos públicos.

12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Camamu-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na ordem de serviço a ser emitida.

14 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

14.1. KEVIN CARDOSO ASSUNÇÃO

15 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

15.1. ROBERTO AROUCA DOS SANTOS

Camamu, 21 de novembro de 2024.

Roberto Arouca dos Santos
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos



APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES AUXILIARES

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 01 CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHO COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR, COMERCIAIS E PÚBLICOS PROVENIENTES DE LIMPEZA PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO.						BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	1 (UM) MOTORISTA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.218,06 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINTRACAP/BA 000071/2024, com a função equivalente à "Motorista de Caminhão Coletor de Lixo"	Mês	12	R\$ 5.557,17	R\$ 7.279,89	R\$ 87.358,68
1.2	Composição de Custo	3 (TRÊS) AGENTES COLETORES Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 40% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 13.870,40	R\$ 18.170,22	R\$ 218.042,64
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 19.427,57	R\$ 25.450,11	R\$ 305.401,32
SUB ITEM 2	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Composição de Custo	01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR com capacidade mínima de 15m³ com sistema de monitoramento por rastreamento operacional via GPS, com manutenção, combustível e ano de fabricação mínimo de 2020.	Mês	12	R\$ 27.646,55	R\$ 36.216,98	R\$ 434.603,76
TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 27.646,55	R\$ 36.216,98	R\$ 434.603,76
SUB ITEM 3	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
3.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (27 unid x R\$29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 67,39	R\$ 88,28	R\$ 1.059,36
3.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (3 unid x R\$19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 4,86	R\$ 6,36	R\$ 76,32
3.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (9 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 16,25	R\$ 21,29	R\$ 255,48



3.4	Banco de Preços	Cone de sinalização em PVC flexível com 75cm altura (2 unid x R\$71,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 11,83	R\$ 15,50	R\$ 186,00
3.5	Banco de Preços	Extintores ABC (8 unid x R\$145,10 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 96,73	R\$ 126,72	R\$ 1.520,64
3.6	Banco de Preços	Garrafa térmica de 5 litros (2 unid x R\$29,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 4,83	R\$ 6,33	R\$ 75,96
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 201,90	R\$ 264,48	R\$ 3.173,76
TOTAL DO ITEM 01					R\$ 47.276,02	R\$ 61.931,57	R\$ 743.178,84
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 02 CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHO COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR COM CAMINHÃO BASCULANTE, COMERCIAL E PÚBLICO PROVENIENTES DOS POVOADOS E DISTRITOS.						BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	1 (UM) MOTORISTA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.218,06 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINTRACAP/BA 000071/2024, com a função equivalente à "Motorista de Caminhão Coletor de Lixo"	Mês	12	R\$ 5.557,17	R\$ 7.279,89	R\$ 87.358,68
1.2	Composição de Custo	2 (DOIS) AGENTES COLETORES Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 40% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 9.246,93	R\$ 12.113,48	R\$ 145.361,76
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 14.804,10	R\$ 19.393,37	R\$ 232.720,44
SUB ITEM 2	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Composição de Custo	1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE com capacidade mínima de 6m³, com combustível, manutenção e em bom estado de conservação.	Mês	12	R\$ 13.594,18	R\$ 17.808,38	R\$ 213.700,56
TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 13.594,18	R\$ 17.808,38	R\$ 213.700,56
SUB ITEM 3	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
3.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (4 unid x R\$29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 9,98	R\$ 13,08	R\$ 156,96
3.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (4 unid x R\$19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 6,47	R\$ 8,48	R\$ 101,76



3.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (4 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 7,22	R\$ 9,46	R\$ 113,52
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 23,68	R\$ 31,02	R\$ 372,24
TOTAL DO ITEM 02					R\$ 28.421,96	R\$ 37.232,77	R\$ 446.793,24
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 03CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHOPARRIÇÃO						BDI	31,00%
MANUAL, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO DE VIAS.							
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	2 (DOIS) COORDENADORES OPERACIONAIS Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.103,87 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Coordenador Operacional"	Mês	12	R\$ 10.579,75	R\$ 13.859,47	R\$ 166.313,67
1.2	Composição de Custo	22 (VINTE E DOIS) AGENTES DE LIMPEZA (VARREDORES) Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 90.316,40	R\$ 118.314,48	R\$ 1.419.773,81
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 100.896,15	R\$ 132.173,96	R\$ 1.586.087,48
SUB ITEM 2	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (66 unid x R\$29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 164,73	R\$ 215,80	R\$ 2.589,56
2.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (132 unid x R\$19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 213,62	R\$ 279,84	R\$ 3.358,11
2.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (66 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 119,19	R\$ 156,14	R\$ 1.873,67
2.4	Banco de Preços	Cone de sinalização em PVC flexível com 75cm altura (132 unid x R\$71,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 781,00	R\$ 1.023,11	R\$ 12.277,32
2.5	Cotação de mercado	Carrinho coletor tipo Lutocar com capacidade volumétrica para 120 litros (36 und x R\$341,91 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 1.025,73	R\$ 1.343,71	R\$ 16.124,48
2.6	Cotação de mercado	Sacos plásticos (68.640 und.x R\$0,55 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 3.146,00	R\$ 4.121,26	R\$ 49.455,12



2.7	Cotação de mercado	Conjuntos com 4 Cestos para coleta seletiva com capacidade de até 60 litros (150 unid x R\$490,00 ÷ 24 meses)	Mês	12	R\$ 3.062,50	R\$ 4.011,88	R\$ 48.142,50
2.8	Banco de Preços	Garrafa térmica de 5 litros (2 unid x R\$29,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 4,83	R\$ 6,33	R\$ 75,93
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 8.517,60	R\$ 11.158,06	R\$ 133.896,69
TOTAL DO ITEM 03					R\$ 109.413,75	R\$ 143.332,02	R\$ 1.719.984,00
VALOR MENSAL (R\$) S/ BDI		Nº DE COLABORADORES	MÉDIA DE Nº DE DIAS ÚTEIS / MÊS			VALOR UNIT. HOMEM / DIA S/ BDI	
R\$ 109.413,75		24	25			R\$ 182,36	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 04 CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHO EQUIPE DE SERVIÇOS CONGÊNERES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, PRAÇAS, BEM COMO REALIZAÇÃO DA CAPINAÇÃO MANUAL, REMOÇÃO DE TERRA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.						BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	6 (SEIS) AGENTES DE LIMPEZA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 24.631,75	R\$ 32.267,59	R\$ 387.211,08
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 24.631,75	R\$ 32.267,59	R\$ 387.211,08
SUB ITEM 2	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (54 unid x R\$29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 134,78	R\$ 176,56	R\$ 2.118,72
2.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (6 unid x R\$19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 9,71	R\$ 12,72	R\$ 152,64
2.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (18 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 32,51	R\$ 42,58	R\$ 510,96
2.4	Banco de Preços	Cone de sinalização em PVC flexível com 75cm altura (18 unid x R\$71,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 106,50	R\$ 139,52	R\$ 1.674,24
2.5	Banco de Preços	Tesourão (6 unid x R\$38,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 19,00	R\$ 24,89	R\$ 298,68
2.6	Banco de Preços	Enxada com cabo (18 unid x R\$43,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 64,50	R\$ 84,50	R\$ 1.014,00
2.7	Banco de Preços	Sacho (18 unid x R\$32,49 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 48,74	R\$ 63,84	R\$ 766,08
2.8	Banco de Preços	Facão de 18" com cabo e bainha (18 unid x R\$28,30 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 42,45	R\$ 55,61	R\$ 667,32



2.9	Banco de Preços	Foice com cabo (18 unid x R\$47,90 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 71,85	R\$ 94,12	R\$ 1.129,44
2.10	Banco de Preços	Enxadeta (23 unid x R\$40,88 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 78,35	R\$ 102,64	R\$ 1.231,68
2.11	Banco de Preços	Estrovenga (18 unid x R\$32,87 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 49,31	R\$ 64,59	R\$ 775,08
2.12	Banco de Preços	Brocha (18 unid x R\$5,85 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 8,78	R\$ 11,50	R\$ 138,00
2.13	Cotação de mercado	Balde 10 litros (18 unid x R\$8,60 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 12,90	R\$ 16,90	R\$ 202,80
2.14	Cotação de mercado	Cal hidratada, saco 20kg (394 unid x R\$17,43 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 572,29	R\$ 749,69	R\$ 8.996,28
2.15	Cotação de mercado	Fixador de Cal, 150 ml (960 unid x R\$1,10 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 88,00	R\$ 115,28	R\$ 1.383,36
2.16	Banco de Preços	Extintores ABC (1 unid x R\$145,10 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 12,09	R\$ 15,84	R\$ 190,08
2.17	Banco de Preços	Garrafa térmica de 5 litros (2 unid x R\$29,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 4,83	R\$ 6,33	R\$ 75,96
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 1.356,57	R\$ 1.777,11	R\$ 21.325,32
TOTAL DO ITEM 04					R\$ 25.988,32	R\$ 34.044,70	R\$ 408.537,00
VALOR MENSAL (R\$) S/ BDI		Nº DE COLABORADORES	MÉDIA DE Nº DE DIAS ÚTEIS / MÊS			VALOR UNIT. HOMEM / DIA S/ BDI	
R\$ 25.988,32		6	25			R\$ 173,26	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 05 CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHO COLETA E TRANSPORTE MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD)						BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	1 (UM) MOTORISTA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.218,06 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINTRACAP/BA 000071/2024, com a função equivalente à "Motorista de Caminhão Coletor de Lixo"	Mês	12	R\$ 5.557,17	R\$ 7.279,89	R\$ 87.358,68
1.2	Composição de Custo	2 (DOIS) AGENTES COLETORES Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 40% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 9.246,93	R\$ 12.113,48	R\$ 145.361,76
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 14.804,10	R\$ 19.393,37	R\$ 232.720,44
SUB ITEM 2	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)



2.1	Composição de Custo	1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE com capacidade mínima de 6m³, com combustível, manutenção e em bom estado de conservação.	Mês	12	R\$ 13.594,18	R\$ 17.808,38	R\$ 213.700,56
TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 13.594,18	R\$ 17.808,38	R\$ 213.700,56
SUB ITEM 3	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
3.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (16 unid x R\$29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 39,93	R\$ 52,31	R\$ 627,72
3.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (16 unid x R\$19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 25,89	R\$ 33,92	R\$ 407,04
3.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (4 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 7,22	R\$ 9,46	R\$ 113,52
3.4	Banco de Preços	Cone de sinalização em PVC flexível com 75cm altura (4 unid x R\$71,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 23,67	R\$ 31,00	R\$ 372,00
3.5	Banco de Preços	Extintores ABC (1 unid x R\$145,10 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 12,09	R\$ 15,84	R\$ 190,08
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 108,81	R\$ 142,53	R\$ 1.710,36
TOTAL DO ITEM 05					R\$ 28.507,09	R\$ 37.344,28	R\$ 448.131,36
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 06						BDI	31,00%
CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHO							
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES COM TRICICLO DE CARGA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO							
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	1 (UM) MOTORISTA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.218,06 + 20% Insalubridade + 20% de Adicional Noturno + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINTRACAP/BA 000071/2024, com a função equivalente à "Motorista de Caminhão Coletor de Lixo"	Mês	12	R\$ 6.371,16	R\$ 8.346,22	R\$ 100.154,64
1.2	Composição de Custo	1 (UM) AGENTE COLETOR Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 40% Insalubridade + 20% de Adicional Noturno + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 5.147,07	R\$ 6.742,66	R\$ 80.911,92
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 11.518,23	R\$ 15.088,88	R\$ 181.066,56
SUB ITEM 2	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)



2.1	Composição de Custo	1 (UM) CICLOMOTOR COLETOR (motocicleta tipo triciclo de carga) com caçamba com capacidade de até 300 kg, com combustível, manutenção e com fabricação mínima inferior a 2022.	Mês	12	R\$ 3.672,73	R\$ 4.811,28	R\$ 57.735,36
TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 3.672,73	R\$ 4.811,28	R\$ 57.735,36
SUB ITEM 3	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
3.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (1 unid x R\$29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 2,50	R\$ 3,27	R\$ 39,24
3.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (1 unid x R\$19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 1,62	R\$ 2,12	R\$ 25,44
3.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (1 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 1,81	R\$ 2,37	R\$ 28,44
3.4	Banco de Preços	Cone de sinalização em PVC flexível com 75cm altura (1 unid x R\$71,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 5,92	R\$ 7,75	R\$ 93,00
3.5	Banco de Preços	Extintores ABC (1 unid x R\$145,10 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 12,09	R\$ 15,84	R\$ 190,08
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 23,93	R\$ 31,35	R\$ 376,20
TOTAL DO ITEM 06					R\$ 15.214,89	R\$ 19.931,51	R\$ 239.178,12
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 07CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHOROCAGEM MECANIZADA, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS ARBORIZADAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS LIMPEZA DE PRAÇAS E JARDINS						BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	1 (UM) COORDENADOR OPERACIONAL Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.103,87 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Coordenador Operacional"	Mês	12	R\$ 5.289,88	R\$ 6.929,74	R\$ 83.156,88
1.2	Composição de Custo	3 (TRÊS) OPERADOR DE ROÇADEIRA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.484,90 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à " Operador de Máquina Costal"	Mês	12	R\$ 16.671,52	R\$ 21.839,69	R\$ 262.076,28
1.3	Composição de Custo	6 (SEIS) AGENTES DE LIMPEZA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva	Mês	12	R\$ 24.631,75	R\$ 32.267,59	R\$ 387.211,08



		SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"					
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 46.593,15	R\$ 61.037,02	R\$ 732.444,24
SUB ITEM 2	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Composição de Custo	3 (TRÊS) ROÇADEIRAS COSTAIS com combustível, manutenção e em bom estado de conservação	Mês	12	R\$ 2.725,17	R\$ 3.569,97	R\$ 42.839,64
TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 2.725,17	R\$ 3.569,97	R\$ 42.839,64
SUB ITEM 3	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
3.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (16 unid x R\$ 29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 39,93	R\$ 52,31	R\$ 627,72
3.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (16 unid x R\$19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 25,89	R\$ 33,92	R\$ 407,04
3.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (4 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 7,22	R\$ 9,46	R\$ 113,52
3.4	Banco de Preços	Cone de sinalização em PVC flexível com 75cm altura (4 unid x R\$71,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 23,67	R\$ 31,00	R\$ 372,00
3.5	Banco de Preços	Extintores ABC (2 unid x R\$145,10 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 24,18	R\$ 31,68	R\$ 380,16
3.6	Banco de Preços	Carrinho de mão (18 unid x R\$120,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 180,00	R\$ 235,80	R\$ 2.829,60
3.7	Banco de Preços	Gadanho com cabo (18 unid x R\$21,60 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 32,40	R\$ 42,44	R\$ 509,28
3.8	Banco de Preços	Enxada com cabo (18 unid x R\$21,30 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 31,95	R\$ 41,85	R\$ 502,20
3.9	Banco de Preços	Garfo 3 dentes (18 unid x R\$36,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 54,00	R\$ 70,74	R\$ 848,88
3.10	Banco de Preços	Foice com cabo (18 unid x R\$17,55 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 26,33	R\$ 34,49	R\$ 413,88
3.11	Banco de Preços	Rastelo com cabo (18 unid x R\$31,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 46,50	R\$ 60,92	R\$ 731,04
3.12	Banco de Preços	Chibanca com cabo (18 unid x R\$62,80 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 94,20	R\$ 123,40	R\$ 1.480,80
3.13	Banco de Preços	Estrovenga com cabo (18 unid x R\$37,15 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 55,73	R\$ 73,00	R\$ 876,00
3.14	Banco de Preços	Ciscador com cabo (18 unid x R\$36,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 54,00	R\$ 70,74	R\$ 848,88
3.15	Cotação de Mercado	Sacos Plásticos (15.000 unid x R\$0,55 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 687,50	R\$ 900,63	R\$ 10.807,56
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 1.383,50	R\$ 1.812,38	R\$ 21.748,56
TOTAL DO ITEM 07					R\$ 50.701,82	R\$ 66.419,37	R\$ 797.033,00
VALOR MENSAL (R\$) S/ BDI		Nº DE COLABORADORES	MÉDIA DE Nº DE DIAS ÚTEIS / MÊS			VALOR UNIT. HOMEM / DIA S/ BDI	
R\$ 50.701,82		10	25			R\$ 202,81	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 08 CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHO						BDI	31,00%



COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS INSULARES/ILHAS (O SERVIÇO DE COLETA NAS ILHAS É REALIZADA EM TODOS OS DOMÍLIOS, POR TIPO DE RESÍDUOS SECO E ÚMIDO, SENDO OS RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM O TRATOR PARA O PONTO DE CONFINAMENTO. APÓS ESSA ETAPA É REALIZADO O TRANSPORTE DOS REJEITOS DE BARCO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA NO CONTINENTE).							
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	1 (UM) MARINHEIRO Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.218,06 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINTRACAP/BA 000071/2024, com a função equivalente à "Motorista"	Mês	12	R\$ 5.557,17	R\$ 7.279,89	R\$ 87.358,68
1.2	Composição de Custo	3 (TRÊS) AGENTES COLETORES Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 40% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 13.870,40	R\$ 18.170,22	R\$ 218.042,64
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 19.427,57	R\$ 25.450,11	R\$ 305.401,32
SUB ITEM 2	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Composição de Custo	1 (UMA) EMBARCAÇÃO A MOTOR com combustível, manutenção e em bom estado de conservação	Mês	12	R\$ 9.362,73	R\$ 12.265,18	R\$ 147.182,16
TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 9.362,73	R\$ 12.265,18	R\$ 147.182,16
SUB ITEM 3	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
3.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (16 unid x R\$29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 39,93	R\$ 52,31	R\$ 627,72
3.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (16 unid x 19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 25,89	R\$ 33,92	R\$ 407,04
3.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (4 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 7,22	R\$ 9,46	R\$ 113,52
3.4	Banco de Preços	Carrinho de mão (18 unid x R\$120,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 180,00	R\$ 235,80	R\$ 2.829,60
3.5	Cotação de Mercado	Big Bags (85 unid x R\$64,53 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 457,09	R\$ 598,78	R\$ 7.185,36
3.6	Cotação de Mercado	Espeto Coletor (12 unid x R\$60,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 60,00	R\$ 78,60	R\$ 943,20
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 770,14	R\$ 1.008,87	R\$ 12.106,44
TOTAL DO ITEM 08					R\$ 29.560,44	R\$ 38.724,16	R\$ 464.689,92



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 09 CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHO LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS, MANGUEZAIS E FAIXAS DE AREIAS (O SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE PRAIAS CONSISTE NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FAIXA LITORÂNEA DAS PRAIAS DAS ILHAS COM RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESVAZIAMENTO DAS CESTAS).							BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)	
1.1	Composição de Custo	3 (TRÊS) AGENTES DE LIMPEZA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 12.315,87	R\$ 16.133,79	R\$ 193.605,48	
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 12.315,87	R\$ 16.133,79	R\$ 193.605,48	
SUB ITEM 2	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)	
2.1	Cotação de mercado	Panfletos Educação Ambiental e Coleta Seletiva (1.200 unid x 0,35 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 35,00	R\$ 45,85	R\$ 550,20	
2.2	Cotação de mercado	Conjuntos com 4 Cestos de PEAD com capacidade de até 60 litros (20 unid x 490,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 816,67	R\$ 1.069,83	R\$ 12.837,96	
2.3	Cotação de Mercado	Sacos Plásticos (365 unid x 0,55 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 16,73	R\$ 21,92	R\$ 263,04	
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 868,40	R\$ 1.137,60	R\$ 13.651,20	
TOTAL DO ITEM 09					R\$ 13.184,27	R\$ 17.271,39	R\$ 207.256,68	
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 10 CUSTO EQUIVALENTE A 01 (UMA) EQUIPE DE TRABALHO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (O SERVIÇO DE TRANSPORTE SERÁ REALIZADO COM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL-OFF DOS REJEITOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO MAIS PRÓXIMO)							BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)	
1.1	Composição de Custo	1 (UM) MOTORISTA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.218,06 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINTRACAP/BA 000071/2024, com a função equivalente à "Motorista de Caminhão Coletor de Lixo"	Mês	12	R\$ 5.557,17	R\$ 7.279,89	R\$ 87.358,68	
1.2	Composição de Custo	1 (UM) AGENTE COLETOR Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 40% Insalubridade + 83,49% de	Mês	12	R\$ 4.623,47	R\$ 6.056,75	R\$ 72.681,00	



		encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"					
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 10.180,64	R\$ 13.336,64	R\$ 160.039,68
SUB ITEM 2	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Composição de Custo	1 (UM) CAMINHÃO ROLL-ON-ROLL-OFF, preferencialmente acoplado a implemento tipo "julieta", truck, com combustível, manutenção e fabricação inferior ao ano de 2022.	Mês	12	R\$ 38.134,41	R\$ 49.956,08	R\$ 599.472,96
2.2	Composição de Custo	3 (TRÊS) CAIXAS ESTACIONÁRIAS tipo containers com 30m³ em bom estado de conservação	Mês	12	R\$ 2.497,50	R\$ 3.271,73	R\$ 39.260,76
TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 40.631,91	R\$ 53.227,81	R\$ 638.733,72
SUB ITEM 2	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Banco de Preços	Pá Quadrada N°4, em aço com cabo em Madeira (2 unid x R\$29,95 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 4,99	R\$ 6,54	R\$ 78,48
2.2	Banco de Preços	Vassourão Gari, Piaçava, cepa: de 50 a 60 cm com cabo (2 unid x R\$19,42 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 3,24	R\$ 4,24	R\$ 50,88
2.3	Banco de Preços	Ancinhos de Metal com 14 dentes com cabo (2 unid x R\$21,67 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 3,61	R\$ 4,73	R\$ 56,76
2.4	Banco de Preços	Cone de sinalização em PVC flexível com 75cm altura (2 unid x R\$71,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 11,83	R\$ 15,50	R\$ 186,00
2.5	Banco de Preços	Extintores ABC (2 unid x R\$145,10 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 24,18	R\$ 31,68	R\$ 380,16
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 47,86	R\$ 62,69	R\$ 752,28
TOTAL DO ITEM 10					R\$ 50.860,41	R\$ 66.627,14	R\$ 799.525,68
PRODUÇÃO ANUAL (TON/MÊS)							768,10
PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON S/ BDI)							R\$ 66,22
PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON C/ BDI)							R\$ 86,74
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 11						BDI	31,00%
DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO							
SUB ITEM 1	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	SELUR - Valor de R\$99,09 Atualizado pelo IPG-M dos últimos 03 (três) anos de 05/2021 à 05/2024. Fonte de	Disposição Final em Aterro Licenciado Porte (R\$ 108,74 por Tonelada x Média de toneladas/mês)	Toneladas / Mês	768,1	R\$ 83.523,19	R\$ 109.415,38	R\$ 1.312.984,56



	dados: https://selur.org.br/wp-content/uploads/2021/05/ISLU-2020-a.pdf , Pág.22)						
TOTAL DO ITEM 11					R\$ 83.523,19	R\$ 109.415,38	R\$ 1.312.984,56
PRODUÇÃO ANUAL (TON/MÊS)							768,10
PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON S/ BDI)							R\$ 108,74
PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON C/ BDI)							R\$ 142,45
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 12ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - RECURSOS HUMANOS						BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	2 (DOIS) COORDENADORES OPERACIONAIS Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.103,87 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Coordenador Operacional" <u>OBS: Os dois Coordenadores deverão atuar diretamente nos seguintes serviços:</u> <u>* Serviços de coleta manual e transporte de resíduos domiciliares (RDO);</u> <u>* Equipe de serviços congêneres para prestação de serviços de pintura de meio fio, praças, bem como realização da capinação manual, remoção de terra de vias e logradouros públicos;</u> <u>* Coleta e transporte manual de resíduos da construção civil e demolição (RCD);</u> <u>* Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas insulares/ilhas.</u>	Mês	12	R\$ 10.579,75	R\$ 13.859,47	R\$ 166.313,64
1.2	Composição de Custo	1 (UM) COORDENADOR ADMINISTRATIVO Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.103,87 + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Coordenador administrativo"	Mês	12	R\$ 4.829,47	R\$ 6.326,61	R\$ 75.919,32
1.3	Composição de Custo	1 (UM) MECÂNICO Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$1.854,71 + 40% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Mecânico"	Mês	12	R\$ 5.408,64	R\$ 7.085,32	R\$ 85.023,84



1.4	Composição de Custo	1 (UM) GERENTE OPERACIONAL Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$6.630,00 + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Analista de Apoio à Gestão Pública II"	Mês	12	R\$ 13.076,70	R\$ 17.130,48	R\$ 205.565,76
1.5	Composição de Custo	3 (TRÊS) MOTORISTAS Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.218,06 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINTRACAP/BA 000071/2024, com a função equivalente à "Motorista de Caminhão Coletor de Lixo". <u>OBS: Os dois motoristas deverão atuar diretamente nos seguintes serviços:</u> <u>* Serviços de coleta manual e transporte de resíduos domiciliares (RDO):</u> <u>* Serviços de Varrição Manual, Limpeza De Boca De Lobo, Caiação De Meio Fio De Vias;</u> <u>* Serviços Congêneres Para Prestação De Serviços De Pintura De Meio Fio, Praças, Bem Como Realização Da Capinação Manual, Remoção De Terra De Vias E Logradouros Públicos;</u> <u>* Limpeza manual e mecanizada de praias, manguezais e faixas de areias;</u> <u>* Roçagem Mecanizada, Poda e Limpeza de Áreas Arborizadas de Vias e Logradouros Públicos</u> <u>Limpeza de Praças E Jardins.</u>	Mês	12	R\$ 16.671,52	R\$ 21.839,69	R\$ 262.076,28
TOTAL DO ITEM 12					R\$ 50.566,08	R\$ 66.241,57	R\$ 794.898,84
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 13 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	1 (UM) VEÍCULO DE APOIO para apoio e fiscalização das atividades em campo, com combustível, manutenção e ano de fabricação mínimo de 2020.	Mês	12	R\$ 3.315,33	R\$ 4.343,08	R\$ 52.116,96
1.2	Composição de Custo	1 (UM) TRATOR COM IMPLEMENTO para limpeza de praia e coleta de áreas insulares com combustível,	Mês	12	R\$ 18.689,85	R\$ 24.483,70	R\$ 293.804,40



		manutenção e em bom estado de conservação. <u>OBS: A máquina deverá ser utilizado nos seguintes serviços:</u> <u>* Limpeza manual e mecanizada de praias, manguezais e faixas de areias;</u> <u>* Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas insulares/ilhas.</u>					
1.3	Composição de Custo	1 (UM) QUADRICICLO 4x4 acoplado com implemento reboque do tipo "carretinha" com carroceria de madeira com combustível, manutenção e em bom estado de conservação. <u>OBS: O veículo deverá ser utilizado nos seguintes serviços:</u> <u>* Limpeza manual e mecanizada de praias, manguezais e faixas de areias;</u> <u>* Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em áreas insulares/ilhas.</u>	Mês	12	R\$ 4.282,74	R\$ 5.610,39	R\$ 67.324,68
1.4	Composição de Custo	01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA de madeira para transporte das ferramentas e apoio na retirada de produções com combustível, manutenção e em bom estado de conservação. <u>OBS: A veículo deverá ser utilizado nos seguintes serviços:</u> <u>* Serviços de Varrição Manual, Limpeza De Boca De Lobo, Caição De Meio Fio De Vias;</u> <u>* Serviços Congêneres Para Prestação De Serviços De Pintura De Meio Fio, Praças, Bem Como Realização Da Capinação Manual, Remoção De Terra De Vias E Logradouros Públicos;</u> <u>* Roçagem Mecanizada, Poda e Limpeza de Áreas Arborizadas de Vias e Logradouros Públicos Limpeza de Praças E Jardins.</u>	Mês	12	R\$ 7.907,79	R\$ 10.359,20	R\$ 124.310,40
1.5	Composição de Custo	1 (UM) ÔNIBUS para transporte e distribuição das equipes, com capacidade para 44 passageiros com combustível, manutenção e em bom estado de conservação. <u>OBS: O ônibus deverá ser utilizado nos seguintes serviços:</u>	Mês	12	R\$ 10.439,07	R\$ 13.675,18	R\$ 164.102,16



		<u>* Serviços de Varrição Manual, Limpeza De Boca De Lobo, Caiação De Meio Fio De Vias;</u> <u>* Serviços Congêneres Para Prestação De Serviços De Pintura De Meio Fio, Praças, Bem Como Realização Da Capinação Manual, Remoção De Terra De Vias E Logradouros Públicos;</u> <u>* Roçagem Mecanizada, Poda e Limpeza de Áreas Arborizadas de Vias e Logradouros Públicos</u> <u>Limpeza de Praças E Jardins.</u>					
TOTAL DO ITEM 13					R\$ 44.634,78	R\$ 58.471,55	R\$ 701.658,60
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 14						BDI	31,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - FERRAMENTAS, INSUMOS, MATERIAIS E LOCAÇÃO							
SUB ITEM 1	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Banco de Preços	Container de 1,2m³ com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 1,2 m³ (6 und. x R\$1.922,50 ÷ 14 meses)	Mês	12	R\$ 823,93	R\$ 1.079,35	R\$ 12.952,20
1.2	Banco de Preços	Container de 2,5m³ com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 2,5 m³ (3 und. R\$3.626,76 ÷ 19 meses)	Mês	12	R\$ 572,65	R\$ 750,17	R\$ 9.002,04
1.3	Banco de Preços	Container de 4,5m³ com rodízios e tampas para acondicionamento de resíduos domiciliares 4,5 m³ (3 und. x R\$5.418,52 ÷ 20 meses)	Mês	12	R\$ 812,50	R\$ 1.064,38	R\$ 12.772,56
1.4	Cotação de mercado	Locação de 1 (uma) Garagem, inclusos gastos com tarifas públicas, outras despesas administrativas e mobiliários de escritório	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 10.480,00	R\$ 125.760,00
TOTAL DO ITEM 14					R\$ 10.209,07	R\$ 13.373,90	R\$ 160.486,80
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AUXILIARES DO ITEM 01 - LOTE 02COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS						BDI	31,00%
SUB ITEM 1	REF.	RECURSOS HUMANOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
1.1	Composição de Custo	1 (UM) MOTORISTA Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 2.218,06 + 20% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINTRACAP/BA	Mês	12	R\$ 5.557,17	R\$ 7.279,89	R\$ 87.358,68

		000071/2024, com a função equivalente à "Motorista de Caminhão Coletor de Lixo"					
1.2	Composição de Custo	1 (UM) AGENTE COLETOR Encargos Sociais + Benefícios + EPI + Fardamentos + Salário Base de R\$ 1.426,80 + 40% Insalubridade + 83,49% de encargos sociais previstos na Convenção Coletiva SINDILIMP/BA 0001/2024, com a função equivalente à "Agente de Limpeza"	Mês	12	R\$ 4.623,47	R\$ 6.056,75	R\$ 72.681,00
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS					R\$ 10.180,64	R\$ 13.336,64	R\$ 160.039,68
SUB ITEM 2	REF.	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
2.1	Composição de Custo	1 (UM) CAMINHÃO BAÚ de 6m³, com combustível, manutenção em bom estado de conservação	Mês	12	R\$ 8.648,98	R\$ 11.330,16	R\$ 135.961,92
TOTAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 8.648,98	R\$ 11.330,16	R\$ 135.961,92
SUB ITEM 3	REF.	FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VL MENSAL S/ BDI (R\$)	VL MENSAL C/ BDI (R\$)	VL ANUAL (R\$)
3.1	Cotação de Mercado	Bombona de 200 litros, 25kg - (80 unid x R\$23,70 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 158,00	R\$ 206,98	R\$ 2.483,76
3.2	Cotação de Mercado	Bombona de 50 litros, 6,25kg (20 unid x R\$17,71 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 29,52	R\$ 38,67	R\$ 464,04
3.3	Cotação de Mercado	Tratamento térmico e destinação final ambientalmente de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS (2.125 kg x R\$6,00 ÷ 12 meses)	Mês	12	R\$ 1.062,50	R\$ 1.391,88	R\$ 16.702,56
TOTAL DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS					R\$ 1.250,02	R\$ 1.637,53	R\$ 19.650,36
TOTAL DO ITEM 12					R\$ 20.079,64	R\$ 26.304,33	R\$ 315.651,96
PRODUÇÃO ANUAL (BOMBONA/MÊS)							100,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON S/ BDI)							R\$ 200,80
PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON C/ BDI)							R\$ 263,04





APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE COMPOSIÇÕES BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Limpeza Urbana (Limites conforme TCE/RS) ▼	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 ▼

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	6,27%	OK	2,97%	5,08%	6,27%
Seguro e Garantia	SG	0,82%	OK	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,89%	OK	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	13,55%	OK	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	OK	2,00%	2,00%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	31,00%	OK	21,43%	27,17%	33,62%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,00%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	GERENTE OPERACIONAL "Analista de Apoio à Gestão Pública II"	
		44 hs – Semanal	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional	R\$ 6.630,00	
C	Convenção Coletiva	BA000001-2024 (SEAC/SINDILIMP)	
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 6.630,00
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 6.630,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	



GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.
TOTAL		10,03%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 5.535,39	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)			
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário			
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%			R\$ 353,60
Cesta Básica			R\$ 115,00
Assistência Médica			R\$ 172,50
Plano odontológico			R\$ 17,21
Seguro de vida			R\$ 5,00
Exames admissionais/demissionais			R\$ 25,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS			R\$ 688,31
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)			
Conjunto calça e camisa de Brim			R\$ 49,00
Calçado			R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe			R\$ 35,00
Luva de raspa de couro			R\$ 9,00
Luva de algodão			R\$ 2,00
Meião			R\$ 4,00
Capa de chuva			R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha			R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro			R\$ 0,00
Avental de raspa de couro			R\$ 0,00
Óculos de proteção			R\$ 3,00
Viseira			R\$ 6,00
Colete refletivo			R\$ 9,00
Máscara Descartável			R\$ 0,00
Protetor solar fator 50			R\$ 15,00
Capacete			R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS			R\$ 223,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS			R\$ 911,31
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO			
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS			
BDI		31,00%	R\$ 4.053,78
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		31,00%	R\$ 4.053,78
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO			
			R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 4.053,78
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR			
CATEGORIA			VALOR
Remuneração			R\$ 6.630,00
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra			R\$ 5.535,39
Insumos de Mão de Obra			R\$ 911,31
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento			R\$ 4.053,78
VALOR POR TRABALHADOR			R\$ 17.130,48



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	COORDENADOR OPERACIONAL "Coordenador Operacional"	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional	44 hs – Semanal	
C	Convenção Coletiva	R\$ 2.103,87	
		BA000001-2024 (SEAC/SINDILIMP)	
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 2.103,87
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo	20%	R\$ 282,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.386,27
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.
TOTAL		10,03%	



TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.992,30	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 115,00
Assistência Médica		R\$ 172,50
Plano odontológico		R\$ 17,21
Seguro de vida		R\$ 5,00
Exames admissionais/demissionais		R\$ 25,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 688,31
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 0,00
Avental de raspa de couro		R\$ 0,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 0,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 223,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 911,31
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.639,86
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.639,86
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.639,86
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 2.386,27	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 1.992,30	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 911,31	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.639,86	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 6.929,74	



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	OPERADOR DE ROÇADEIRA "Operador de máquina costal" 44 hs – Semanal	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional	R\$ 2.218,06	
C	Convenção Coletiva	BA000001-2024 (SEAC/SINDILIMP)	
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 2.218,06
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo	20%	R\$ 282,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.500,46
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.
TOTAL		10,03%	



TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.087,63	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 136,00
Assistência Médica		R\$ 170,00
Plano odontológico		R\$ 14,00
Seguro de vida		R\$ 4,48
Exames admissionais/demissionais		R\$ 35,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 713,08
III - A - EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 15,00
Avental de raspa de couro		R\$ 15,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 3,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 256,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 969,08
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.722,72
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.722,72
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.722,72
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 2.500,46	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 2.087,63	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 969,08	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.722,72	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 7.279,89	



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	MOTORISTA “Motorista de Caminhão de Lixo” 44 hs – Semanal	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional		R\$ 2.218,06
C	Convenção Coletiva		SINTRACAP/BA 000071/2024
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 2.218,06
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo	20%	R\$ 282,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.500,46
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.
TOTAL		10,03%	



TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.087,63	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 136,00
Assistência Médica		R\$ 170,00
Plano odontológico		R\$ 14,00
Seguro de vida		R\$ 4,48
Exames admissionais/demissionais		R\$ 35,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 713,08
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 15,00
Avental de raspa de couro		R\$ 15,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 3,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 256,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 969,08
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.722,72
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.722,72
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4	R\$	1.722,72
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 2.500,46	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 2.087,63	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 969,08	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.722,72	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 7.279,89	



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	MOTORISTA COM ADICIONAL NOTURNO “Motorista de Caminhão de Lixo” 44 hs – Semanal	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional		R\$ 2.218,06
C	Convenção Coletiva		SINTRACAP/BA 000071/2024
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 2.218,06
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo	20%	R\$ 282,40
D	Adicional Noturno	20%	R\$ 443,61
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.944,07
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.



TOTAL	10,03%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.458,01	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 136,00
Assistência Médica		R\$ 170,00
Plano odontológico		R\$ 14,00
Seguro de vida		R\$ 4,48
Exames admissionais/demissionais		R\$ 35,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 713,08
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 15,00
Avental de raspa de couro		R\$ 15,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 3,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 256,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 969,08
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.975,06
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.975,06
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4	R\$	1.975,06
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 2.944,07	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 2.458,01	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 969,08	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.975,06	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 8.346,22	



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	AGENTE COLETOR "Agente de Limpeza" 44 hs – Semanal	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional	R\$ 1.426,80	
C	Convenção Coletiva	BA000001-2024 (SEAC/SINDILIMP)	
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 1.426,80
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo	40%	R\$ 564,80
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.991,60
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.
TOTAL		10,03%	



TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.662,79	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 136,00
Assistência Médica		R\$ 170,00
Plano odontológico		R\$ 14,00
Seguro de vida		R\$ 4,48
Exames admissionais/demissionais		R\$ 35,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS	R\$	713,08
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 15,00
Avental de raspa de couro		R\$ 15,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 3,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 256,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 969,08
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.433,27
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.433,27
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.433,27
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 1.991,60	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 1.662,79	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 969,08	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.433,27	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 6.056,74	



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	AGENTE COLETOR COM ADICIONAL NOTURNO “Agente de Limpeza” 44 hs – Semanal	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional	R\$ 1.426,80	
C	Convenção Coletiva	BA000001-2024 (SEAC/SINDILIMP)	
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 1.426,80
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo	40%	R\$ 564,80
D	Adicional Noturno	20%	R\$ 285,36
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.276,96
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.



TOTAL	10,03%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.901,03	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 136,00
Assistência Médica		R\$ 170,00
Plano odontológico		R\$ 14,00
Seguro de vida		R\$ 4,48
Exames admissionais/demissionais		R\$ 35,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS	R\$	713,08
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 15,00
Avental de raspa de couro		R\$ 15,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 3,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 256,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 969,08
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.595,59
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.595,59
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.595,59
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 2.276,96	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 1.901,03	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 969,08	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.595,59	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 6.742,66	



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	AGENTE DE LIMPEZA "Agente de Limpeza" 44 hs – Semanal	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional	R\$ 1.426,80	
C	Convenção Coletiva	BA000001-2024 (SEAC/SINDILIMP)	
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 1.426,80
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo	20%	R\$ 282,40
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.709,20
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.
TOTAL		10,03%	



TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.427,01	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 136,00
Assistência Médica		R\$ 170,00
Plano odontológico		R\$ 14,00
Seguro de vida		R\$ 4,48
Exames admissionais/demissionais		R\$ 35,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS	R\$	713,08
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 15,00
Avental de raspa de couro		R\$ 15,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 3,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 256,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 969,08
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.272,64
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.272,64
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.272,64
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 1.709,20	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 1.427,01	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 969,08	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.272,64	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 5.377,93	



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	COORDENADOR ADMINISTRATIVO "Coordenador Administrativo"	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional	44 hs – Semanal	
C	Convenção Coletiva	R\$ 2.103,87	
		BA000001-2024 (SEAC/SINDILIMP)	
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 2.103,87
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.103,87
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.
TOTAL		10,03%	



TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.756,52	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 136,00
Assistência Médica		R\$ 170,00
Plano odontológico		R\$ 14,00
Seguro de vida		R\$ 4,48
Exames admissionais/demissionais		R\$ 35,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 713,08
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 15,00
Avental de raspa de couro		R\$ 15,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 3,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 256,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 969,08
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.497,14
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.497,14
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.497,14
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 2.103,87	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 1.756,52	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 969,08	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.497,14	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 6.326,61	



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO			
I	Dados do Salário		
A	Tipo de serviço e Categoria Profissional	MECÂNICO "Mecânico" 44 hs – Semanal	
B	Salário referencial do Edital para a categoria profissional		R\$ 1.854,71
C	Convenção Coletiva		BA000001-2024 (SEAC/SINDILIMP)
II	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 44h		R\$ 1.854,71
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade sobre Salário Mínimo	40%	R\$ 564,80
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.419,51
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI OU SESC	1,50%	Artigo 15 Lei 8036 /90 e Art.7º Inciso III CF/88
A3	SENAI OU SENAC	1,00%	Artigo 3º Lei 8.036/90
A4	INCRA	0,20%	Decreto 2.318/86
A5	Salário Educação	2,50%	Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A6	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A8	SEBRAE	0,60%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00
TOTAL		36,80%	
GRUPO B			
B1	Férias	9,37%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio-doença	2,87%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art.201, I CF/1988 cc Arts 71 a 80 Dec 3048/1999
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Falta legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	Treinamento	0,34%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
B8	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B9	13º Salário	9,37%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art.7 CF 88
TOTAL		26,02%	
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Súmula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa de FGTS	3,93%	Art. 487 CLT e Art. 10, Inciso i da Disposição Transitória CF 1988
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Art. 1º Lei Complementar 110/01
C5	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9º da Lei 7.238/1984
TOTAL		10,64%	
GRUPO D			
D1	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	9,57%	Artigo 28 Lei 8.212/91
D2	Incidência sobre Salário Maternidade	0,46%	Artigo 56 DA IN 80 PREV.Soc.



TOTAL	10,03%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	83,49%	
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 2.020,05	
MÓDULO 3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
III - A - INSUMOS DIVERSOS (R\$)		
Vale transporte (52 x tarifa transp) - 6% x Salário		
Vale alimentação (26 x valor do vale refeição) x 80%		R\$ 353,60
Cesta Básica		R\$ 136,00
Assistência Médica		R\$ 170,00
Plano odontológico		R\$ 14,00
Seguro de vida		R\$ 4,48
Exames admissionais/demissionais		R\$ 35,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 713,08
III - A EPI E FARDAMENTOS (R\$)		
Conjunto calça e camisa de Brim		R\$ 49,00
Calçado		R\$ 49,00
Boné ou chapéu árabe		R\$ 35,00
Luva de raspa de couro		R\$ 9,00
Luva de algodão		R\$ 2,00
Meião		R\$ 4,00
Capa de chuva		R\$ 7,00
Protetor auricular tipo concha		R\$ 15,00
Perneira de raspa de couro		R\$ 15,00
Avental de raspa de couro		R\$ 15,00
Óculos de proteção		R\$ 3,00
Viseira		R\$ 6,00
Colete refletivo		R\$ 9,00
Máscara Descartável		R\$ 3,00
Protetor solar fator 50		R\$ 15,00
Capacete		R\$ 20,00
TOTAL - EPI E FARDAMENTOS (R\$) /MÊS		R\$ 256,00
TOTAL - INSUMOS DIVERSOS (R\$) /MÊS		R\$ 969,08
MÓDULO 4 - BDI UTILIZADO		
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
BDI	31,00%	R\$ 1.676,68
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,00%	R\$ 1.676,68
TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO		
		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 1.676,68
VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
CATEGORIA	VALOR	
Remuneração	R\$ 2.419,51	
Encargos Sociais e Benefícios sobre a mão de obra	R\$ 2.020,05	
Insumos de Mão de Obra	R\$ 969,08	
Lucro, Despesas Indiretas e Tributação s/ faturamento	R\$ 1.676,68	
VALOR POR TRABALHADOR	R\$ 7.085,32	



APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	KM POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA MENSAL KM	1	80	26	2.080,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				2.080,00	
COMBUSTÍVEL	KM POR MÊS	KM/LITRO	LITRO/KM	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
ÓLEO DIESEL	2.080,00	1,8	0,56	1.164,80	
			LITROS/MÊS		
			1.164,80	R\$ 6,34	R\$ 7.384,83
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 7.384,83
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 425.000,00	35,00%			
COMPACTADOR 15M³	R\$ 225.000,00	10,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 650.000,00			40,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 650.000,00	0,006666667		R\$ 4.333,33
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 4.333,33
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 425.000,00	35,00%			
COMPACTADOR 15M³	R\$ 225.000,00	10,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 650.000,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 650.000,00	0,003333333		R\$ 2.166,67
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 2.166,67
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 425.000,00	35,00%	0,01083333	R\$ 4.604,17
DEPRECIAÇÃO (COMPACTADOR)	1	R\$ 225.000,00	10,00%	0,015	R\$ 3.375,00
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 7.979,17
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 650.000,00	0,0085816	R\$ 5.578,04	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 5.578,04
LICENCIAMENTO E SEGUROS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
LICENCIAMENTO 12 MESES	1	R\$ 1.354,17	12	R\$ 112,85	
SEGUROS	1	R\$ 1.100,00	12	R\$ 91,67	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO E SEGUROS				R\$ 204,51	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 27.646,55	



CAMINHÃO BASCULANTE	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	KM POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA MENSAL KM	1	80	26	2.080,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				2.080,00	
COMBUSTÍVEL	KM POR MÊS	KM/LITRO	LITRO/KM	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
ÓLEO DIESEL	2.080,00	2	0,5	1.040,00	
			LITROS/MÊS		
			1.040,00	R\$ 6,34	R\$ 6.593,60
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 6.593,60
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 197.000,00	35,00%			
CAÇAMBA BASCULANTE	R\$ 75.000,00	10,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 272.000,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 272.000,00	0,003333333		R\$ 906,67
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 906,67
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 197.000,00	35,00%			
COMPACTADOR 15M³	R\$ 75.000,00	10,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 272.000,00			10,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 272.000,00	0,001666667		R\$ 453,33
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 453,33
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 197.000,00	35,00%	0,01083333	R\$ 2.134,17
DEPRECIAÇÃO (COMPACTADOR)	1	R\$ 75.000,00	10,00%	0,015	R\$ 1.125,00
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 3.259,17
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 272.000,00	0,0085816	R\$ 2.334,20	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 2.334,20
LICENCIAMENTO E SEGUROS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
LICENCIAMENTO 12 MESES	1	R\$ 566,67	12	R\$ 47,22	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO E SEGUROS				R\$ 47,22	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 13.594,18	



TRICICLO COM CARROCINHA	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	KM POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA MENSAL KM	1	120	26	3.120,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				3.120,00	
COMBUSTÍVEL	KM POR MÊS	KM/LITRO	LITRO/KM	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
GASOLINA	3.120,00	8	0,13	405,60	
			LITROS/MÊS		
			405,60	R\$ 5,98	R\$ 2.425,49
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 2.425,49
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
MOTOCICLETA CG HONDA	R\$ 21.280,00	15,00%			
IMPLEMENTO	R\$ 20.535,00				
VALOR TOTAL	R\$ 41.815,00			40,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 41.815,00	0,006666667		R\$ 278,77
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 278,77
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
MOTOCICLETA CG HONDA	R\$ 21.280,00	15,00%			
IMPLEMENTO	R\$ 20.535,00	0,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 41.815,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 41.815,00	0,003333333		R\$ 139,38
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 139,38
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 21.280,00	15,00%	0,01416667	R\$ 301,47
					R\$ -
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 301,47
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 41.815,00	0,0085816	R\$ 358,84	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 358,84
LICENCIAMENTO E SEGUROS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
LICENCIAMENTO 12 MESES	1	R\$ 1.045,38	12	R\$ 87,12	
SEGUROS	1	R\$ 980,00	12	R\$ 81,67	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO E SEGUROS				R\$ 168,78	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 3.672,73	



ROÇADEIRA COSTAL	Nº VEÍCULOS	HORAS POR	DIAS POR	HORAS POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA DE HORAS POR MÊS	1	6	26	156,00	
TOTAL DE HORAS POR MÊS				156,00	
COMBUSTÍVEL	HORAS POR MÊS	HORAS/LITRO	LITRO/HORAS	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
GASOLINA	156,00	1,35	0,74	115,44	
			LITROS/MÊS		
			115,44	R\$ 5,98	R\$ 690,33
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 690,33
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR	R\$ 3.570,00	35,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 3.570,00			60,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	24				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 3.570,00	0,025		R\$ 89,25
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 89,25
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR	R\$ 3.570,00	35,00%			
0	R\$ -	0,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 3.570,00			40,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	24				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 3.570,00	0,016666667		R\$ 59,50
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 59,50
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIACÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 3.570,00	35,00%	0,01083333	R\$ 38,67
					R\$ -
TOTAL DE DEPRECIACÃO					R\$ 38,67
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 3.570,00	0,0085816	R\$ 30,64	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 30,64
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 908,39	



EMBARCAÇÃO A MOTOR	Nº VEÍCULOS	HORAS POR	DIAS POR	HORAS POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA DE HORAS POR MÊS	1	4	26	104,00	
TOTAL DE HORAS POR MÊS				104,00	
COMBUSTÍVEL	HORAS POR MÊS	HORAS/LITRO	LITRO/HORAS	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
GASOLINA	104,00	0,1	10	1.040,00	
			LITROS/MÊS		
			1.040,00	R\$ 5,98	R\$ 6.219,20
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 6.219,20
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
EMBARCAÇÃO	R\$ 125.000,00	35,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 125.000,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 125.000,00	0,003333333		R\$ 416,67
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 416,67
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
MOTOCICLETA CG HONDA	R\$ 125.000,00	35,00%			
0	R\$ -	0,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 125.000,00			10,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 125.000,00	0,001666667		R\$ 208,33
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 208,33
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 125.000,00	35,00%	0,01083333	R\$ 1.354,17
					R\$ -
TOTAL DE DEPRECIÇÃO					R\$ 1.354,17
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 125.000,00	0,0085816	R\$ 1.072,70	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 1.072,70
SEGUROS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
SEGUROS	1	R\$ 1.100,00	12	R\$ 91,67	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO E SEGUROS					R\$ 91,67
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO					R\$ 9.362,73

	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	HORAS POR MÊS
--	-------------	--------	----------	---------------



CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINCHO TIPO ROLL ON ROLL OFF			DIA	MÊS		
MÉDIA DE HORAS POR MÊS		1	280	26	7.280,00	
TOTAL DE HORAS POR MÊS					7.280,00	
COMBUSTÍVEL	HORAS POR MÊS	HORAS/LITRO	LITRO/HORAS	LITRO/MÊS	SUBTOTAL	
ÓLEO DIESEL	7.280,00	1,8	0,56	4.076,80		
			LITROS/MÊS			
			4.076,80	R\$ 6,34	R\$ 25.846,91	
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 25.846,91	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)		
VALOR CHASSI VW 17.250	R\$ 415.000,00	35,00%				
EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF C/ JULIETA	R\$ 305.000,00	20,00%				
VALOR TOTAL	R\$ 720.000,00			20,00%		
VIDA ÚTIL EM MESES	60					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL	
MANUTENÇÃO	1	R\$ 720.000,00	0,003333333		R\$ 2.400,00	
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 2.400,00	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)		
VALOR CHASSI VW 17.250	R\$ 415.000,00	35,00%				
EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF C/ JULIETA	R\$ 305.000,00	20,00%				
VALOR TOTAL	R\$ 720.000,00			10,00%		
VIDA ÚTIL EM MESES	60					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL	
MANUTENÇÃO	1	R\$ 720.000,00	0,001666667		R\$ 1.200,00	
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 1.200,00	
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL	
CUSTO DE PROPRIEDADE						
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 415.000,00	35,00%	0,01083333	R\$ 4.495,83	
EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF C/ JULIETA	1	R\$ 305.000,00	20,00%	0,01333333	R\$ 4.066,67	
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 8.562,50	
LICENCIAMENTO E SEGUROS						
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)		
LICENCIAMENTO 12 MESES	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 125,00		
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO				R\$ 125,00		
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 38.134,41		



VEÍCULO DE APOIO	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	KM POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA MENSAL KM	1	40	26	1.040,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				1.040,00	
COMBUSTÍVEL	KM POR MÊS	KM/LITRO	LITRO/KM	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
GASOLINA	1.040,00	12	0,08	83,20	
			LITROS/MÊS		
			83,20	R\$ 5,98	R\$ 497,54
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 497,54
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
FIAT VULCAN TORO 4X2 2020	R\$ 117.000,00	35,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 117.000,00			10,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 117.000,00	0,001666667		R\$ 195,00
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 195,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
FIAT VULCAN TORO 4X2 2020	R\$ 117.000,00	35,00%			
0	R\$ -	0,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 117.000,00			10,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 117.000,00	0,001666667		R\$ 195,00
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 195,00
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 117.000,00	35,00%	0,01083333	R\$ 1.267,50
0		R\$ -	0,00%		R\$ -
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 1.267,50
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 117.000,00	0,0085816	R\$ 1.004,05	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 1.004,05
LICENCIAMENTO E SEGUROS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
LICENCIAMENTO 12 MESES	1	R\$ 1.030,00	12	R\$ 85,83	
SEGUROS	1	R\$ 845,00	12	R\$ 70,42	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO E SEGUROS				R\$ 156,25	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 3.315,33	



TRATOR COM IMPLEMENTO	Nº VEÍCULOS	HORAS POR	DIAS POR	HORAS POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA MENSAL KM	1	8	26	208,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				208,00	
COMBUSTÍVEL	HORAS POR MÊS	HORAS/LITRO	LITRO/HORAS	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
ÓLEO DIESEL	208,00	0,1	10	2.080,00	
			LITROS/MÊS		
			2.080,00	R\$ 6,34	R\$ 13.187,20
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 13.187,20
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 172.101,76	15,22%			
CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 29.898,24	0,69%			
VALOR TOTAL	R\$ 202.000,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 202.000,00	0,003333333		R\$ 673,33
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 673,33
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 172.101,76	15,22%			
CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 29.898,24	0,69%			
VALOR TOTAL	R\$ 202.000,00			10,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 202.000,00	0,001666667		R\$ 336,67
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 336,67
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIACÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 172.101,76	35,00%	0,00547641	R\$ 942,50
CARROCERIA DE MADEIRA		R\$ 29.898,24	0,69%	0,0576957	R\$ 1.725,00
TOTAL DE DEPRECIACÃO					R\$ 2.667,50
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 202.000,00	0,0085816	R\$ 1.733,48	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 1.733,48
LICENCIAMENTO E SEGUROS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
SEGUROS	1	R\$ 1.100,00	12	R\$ 91,67	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO E SEGUROS				R\$ 91,67	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 18.689,85	



QUADRICICLO COM CARROCINHA	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	KM POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA MENSAL KM	1	80	26	2.080,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				2.080,00	
COMBUSTÍVEL	KM POR MÊS	KM/LITRO	LITRO/KM	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
GASOLINA	2.080,00	6	0,17	353,60	
			LITROS/MÊS		
			353,60	R\$ 5,98	R\$ 2.114,53
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 2.114,53
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
QUADRICICLO HONDA FOURTRAX 4X4	R\$ 54.300,00	17,19%			
IMPLEMENTO	R\$ 16.135,00				
VALOR TOTAL	R\$ 70.435,00			40,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 70.435,00	0,006666667		R\$ 469,57
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 469,57
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
QUADRICICLO HONDA FOURTRAX 4X4	R\$ 54.300,00	17,19%			
IMPLEMENTO	R\$ 16.135,00	0,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 70.435,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 70.435,00	0,003333333		R\$ 234,78
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 234,78
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 54.300,00	35,00%	0,0143232	R\$ 777,75
					R\$ -
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 777,75
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 70.435,00	0,0085816	R\$ 604,44	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 604,44
LICENCIAMENTO E SEGUROS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
SEGUROS	1	R\$ 980,00	12	R\$ 81,67	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO E SEGUROS				R\$ 81,67	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 4.282,74	

CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	KM POR MÊS
		DIA	MÊS	



MÉDIA MENSAL KM	1	60	26	1.560,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				1.560,00	
COMBUSTÍVEL	KM POR MÊS	KM/LITRO	LITRO/KM	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
ÓLEO DIESEL	1.560,00	3	0,33	514,80	
			LITROS/MÊS		
			514,80	R\$ 6,34	R\$ 3.263,83
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 3.263,83
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 97.000,00	35,00%			
CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 70.000,00	10,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 167.000,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 167.000,00	0,003333333		R\$ 556,67
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 556,67
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 97.000,00	35,00%			
CARROCERIA DE MADEIRA	R\$ 70.000,00	10,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 167.000,00			10,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 167.000,00	0,001666667		R\$ 278,33
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 278,33
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 97.000,00	35,00%	0,01083333	R\$ 1.050,83
DEPRECIAÇÃO CARROCERIA	1	R\$ 70.000,00	35,00%	0,015	R\$ 1.050,00
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 2.100,83
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 167.000,00	0,0085816	R\$ 1.433,13	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 1.433,13
LICENCIAMENTO E SEGUROS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
LICENCIAMENTO 12 MESES	1	R\$ 2.200,00	12	R\$ 183,33	
SEGUROS	1	R\$ 1.100,00	12	R\$ 91,67	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO E SEGUROS				R\$ 275,00	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 7.907,79	



ÔNIBUS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	KM POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA MENSAL KM	1	40	26	1.040,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				1.040,00	
COMBUSTÍVEL	KM POR MÊS	KM/LITRO	LITRO/KM	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
ÓLEO DIESEL	1.040,00	2	0,5	520,00	
			LITROS/MÊS		
			520,00	R\$ 6,34	R\$ 3.296,80
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 3.296,80
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 197.000,00	35,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 197.000,00			60,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 197.000,00	0,01		R\$ 1.970,00
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 1.970,00
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 197.000,00	35,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 197.000,00			40,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 197.000,00	0,006666667		R\$ 1.313,33
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 1.313,33
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 197.000,00	35,00%	0,01083333	R\$ 2.134,17
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 2.134,17
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 197.000,00	0,0085816	R\$ 1.690,58	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 1.690,58
LICENCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
LICENCIAMENTO 12 MESES	1	R\$ 410,42	12	R\$ 34,20	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO				R\$ 34,20	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 10.439,07	



CAMINHÃO BAÚ DE 6M³	Nº VEÍCULOS	KM POR	DIAS POR	KM POR MÊS	
		DIA	MÊS		
MÉDIA MENSAL KM	1	20	26	520,00	
TOTAL DE KM POR MÊS				520,00	
COMBUSTÍVEL	KM POR MÊS	KM/LITRO	LITRO/KM	LITRO/MÊS	SUBTOTAL
ÓLEO DIESEL	520,00	2	0,5	260,00	
			LITROS/MÊS		
			260,00	R\$ 6,34	R\$ 1.648,40
CUSTO TOTAL DE COMBUSTÍVEL					R\$ 1.648,40
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 197.000,00	35,00%			
CAÇAMBA BASCULANTE	R\$ 75.000,00	10,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 272.000,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 272.000,00	0,003333333		R\$ 906,67
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 906,67
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
VALOR CHASSI	R\$ 197.000,00	35,00%			
CAÇAMBA BASCULANTE	R\$ 75.000,00	10,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 272.000,00			10,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 272.000,00	0,001666667		R\$ 453,33
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 453,33
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 197.000,00	35,00%	0,01083333	R\$ 2.134,17
DEPRECIAÇÃO CARROCERIA	1	R\$ 75.000,00	10,00%	0,015	R\$ 1.125,00
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 3.259,17
FINANCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR DO FINANCIAMENTO	ÍNDICE	VALOR MENSAL (R\$)	
CUSTO FINANCIAMENTO:	1	R\$ 272.000,00	0,0085816	R\$ 2.334,20	
CUSTO MENSAL DE FINANCIAMENTO					R\$ 2.334,20
LICENCIAMENTO					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ANUAL (R\$)	QT MESES	VALOR MENSAL (R\$)	
LICENCIAMENTO 12 MESES	1	R\$ 566,67	12	R\$ 47,22	
CUSTO MENSAL DE LICENCIAMENTO				R\$ 47,22	
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$ 8.648,98	



CAIXA ESTACIONÁRIA DE 30 M³					
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE MANUTENÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
CAIXA ESTACIONÁRIA DE 30 M³	R\$ 37.000,00	0,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 37.000,00			20,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
MANUTENÇÃO	1	R\$ 37.000,00	0,003333333		R\$ 123,33
CUSTO TOTAL DE MANUTENÇÃO (PEÇAS E PNEUS E FILTROS)					R\$ 123,33
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	RESIDUAL		FATOR DE LUBRIFICAÇÃO (FONTE: ABRELPE/ABREMA)	
CAIXA ESTACIONÁRIA DE 30 M³	R\$ 37.000,00	0,00%			
0	R\$ -	0,00%			
VALOR TOTAL	R\$ 37.000,00			15,00%	
VIDA ÚTIL EM MESES	60				
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	ÍNDICE (Fator de Manutenção ÷ Tempo de Vida Útil)		SUBTOTAL
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 37.000,00	0,0025		R\$ 92,50
CUSTO TOTAL DE LUBRIFICAÇÃO (ÓLEOS E LAVAGENS)					R\$ 92,50
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E LAVAGENS					
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	RESIDUAL	ÍNDICE	SUBTOTAL
CUSTO DE PROPRIEDADE					
DEPRECIAÇÃO (CHASSI)-60 MESES	1	R\$ 37.000,00	0,00%	0,01666667	R\$ 616,67
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO					R\$ 616,67
CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				R\$	832,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU/BA	
Pregão Eletrônico: 001PESRP/2024	Processo Administrativo: 116/2024
Objeto da Licitação:	

Razão Social da Licitante:	
CNPJ:	E-mail:
Endereço:	
Dados Bancários:	

LOTE XXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
	(....)					
VALOR GLOBAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital.	
Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.	
O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital.	

Dados do representante legal para assinatura:	
Fornecedor:	
____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA/CARIMBO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001PESRP/2024, instaurada pelo Município de Camamu-BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL,
EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001PESRP/2024, instaurada pelo Município de Camamu/BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001PESRP/2024, instaurada pelo Município de Camamu/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001PESRP/2024 da Prefeitura Municipal de Camamu/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001PESRP/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Camamu/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001PESRP/2024, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados na condição () de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

(Nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e nome legível da pessoa jurídica
(Sócio responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024

Processo Administrativo Nº 1162024

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP XXX/2024

O **Município de Camamu/BA**, com sede na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia - CEP: 45445-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.753.306/0001-60, representado pelo Sr. xxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, Processo Administrativo 116/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 013/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana (varrição, roçagem, serviços congêneres e capina) e coleta de Resíduos Públicos Urbanos (RPU), Domiciliares (RDO) e da Construção Civil e Demolição (RCD), Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), operação e manutenção de transbordo, e destinação final ambientalmente adequada, visando atendimento às demandas do município, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(inserir planilha)

3. DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;
- b) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- c) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- d) Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- e) Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São rotinas de fiscalização:

- a) O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da portaria nº 048/2024 e suas alterações posteriores.
- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente.
- g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- n) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município;
- p) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;



6.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto lícito;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;



u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 Cancelamento dos preços registrados

10.5.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.



É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Camamu, tendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos como interveniente.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

14.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU/BA
XXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PESRP/ 2024
Processo Administrativo Nº 116/2024

ANEXO V – MODELOS DE MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Camamu/BA**, com sede na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia - CEP: 45445-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.753.306/0001-60, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por, xxxxxxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo xxx/2024, Pregão Eletrônico nº xxx/2024, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza urbana (varrição, roçagem, serviços congêneres e capina) e coleta de Resíduos Públicos Urbanos (RPU), Domiciliares (RDO) e da Construção Civil e Demolição (RCD), Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), operação e manutenção de transbordo, e destinação final ambientalmente adequada, visando atendimento às demandas do município, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Termo de Referência, Proposta de Preços da contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução e vigência será de xx (por extenso) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxx (por extenso), a ser pago de forma mensal/mediante demanda/em x parcelas de R\$ xxxxxxxx (por extenso).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens e serviços serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços contratuais, a princípio, são fixos e somente reajustáveis na forma da lei.

6.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, poderá, mediante acordo entre as partes, ser deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL – IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

6.3 A solicitação de reajustes deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA, podendo ser aceito ou não pela autoridade competente.

6.4. Os reajustes de preço a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em termo Aditivo.

6.5 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- b) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- g) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxx dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor xxxxxxxx, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camamu - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Camamu/BA, xx de xxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA